



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.456 / ANO X / 14 PÁGINAS PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 01, 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Jornalista responsável  
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	1
- PORTARIAS.....	1
- LICITAÇÕES.....	1
- CONTRATOS.....	7
- SMMA.....	8
- DIVERSOS.....	8

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC.....	11
- FASPG.....	11
- AFEPON.....	12
- IPLAN.....	12
- PROLAR.....	12
- AMTT.....	12

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	12
-------------------------	----

## LEIS

### LEI Nº 13.346, de 30/11/2018

Altera a Lei n. 4.284, de 28/07/1989, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2018, a partir do Projeto de Lei nº 320/2018, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes funções do Anexo III – Funções Gratificadas, da Lei n. 4.284, de 28/07/1989:

- I. 01 (uma) função gratificada de Encarregado Técnico Administrativo VII, simbologia FG-09, vinculada ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, estabelecido conforme Lei n. 11.282, de 22/03/2013, e remanejado conforme Decreto n. 14.933, de 27/09/2018;
- II. 01 (uma) função gratificada de Encarregado Técnico Administrativo VII, simbologia FG-09, vinculada ao Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, estabelecido conforme Lei n. 11.282, de 22/03/2013, e remanejado conforme Decreto n. 15.012/2018, de 27/09/2018;
- III. 01 (uma) função gratificada da Divisão de Controle de Consignações e Sistemas, simbologia FG-12, vinculada ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, estabelecido conforme Lei n. 11.282, de 22/03/2013, e remanejado conforme Decreto n. 13.381, de 17/08/2017.

Art. 2º. Consubstanciada a medida que alude o artigo anterior, fica estabelecida no Anexo III – Funções Gratificadas, da Lei nº 4.284, de 28/07/1989, junto a estrutura administrativa do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a seguinte função gratificada:

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Departamento de Recursos Humanos

Quant	Denominação	Simbologia	
01	Coordenador do Sistema de Folha de Pagamento	FG-14	(AC)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2018.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

## DECRETOS

### DECRETO Nº 15.204, de 28/11/2018

Designa Jorge Eduardo de Azambuja Barcellos, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado no SEI nº 10185/2018,

## RESOLVE

DESIGNAR, no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, JORGE EDUARDO DE AZAMBUJA BARCELLOS, matrícula 24.781, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, relativamente ao período de férias do titular da função, sem prejuízo de suas atuais atribuições.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 28 de novembro de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 15.221, de 30/11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 11614/2018,

## RESOLVE

EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2018, CARLOS AUGUSTO GODOI CUTRIN, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 11, da Fundação Municipal de Esportes.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 15.222, de 30/11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI nº 11619/2018,

## RESOLVE

EXONERAR, a partir de 1º de dezembro de 2018, HELEN DA SILVA SOUZA, do emprego de provimento em comissão de Assessor de Artístico, CC10, da Fundação Municipal de Cultura.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2018.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 18.017, de 23/11/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 133-A da Lei n. 6.857/2001, em conformidade com o art. 6º do Decreto 14.797/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados 600031/2018, 3640026/2016, 1360411/2018

## RESOLVE

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão de Administração do Concurso de Premiação – “IPTU PREMIA-DO”, composto pelos servidores JOSÉ EZEQUIEL DE ANDRADE – MAT. 8032 DOUGLAS FABRÍCIO KLABUNDE – MAT. 12.908 CÉSAR PETRÔNIO MENDES – MAT. 19.880

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 23 de novembro de 2018

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS

Procurador Geral do Município

## LICITAÇÕES

### 1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO N. 304/2018

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma ELETRONICA nº304/2018 – Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gás medicinal a granel incluindo a locação de tanque de criogênico fixo , bem como a manutenção preventiva e corretiva desse sistema e da central de suprimentos reserva para o Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi e Hospital da Criança Prefeito João Vargas de Oliveira, do nosso Município, mediante solicitação feita através do Processo n. 1640383/2018, sofre as seguintes alterações, conforme descrito abaixo:

### ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 15h00 do dia 12 DE NOVEMBRO de 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 08h30 do dia 13 DE NOVEMBRO de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h00 do dia 13 DE NOVEMBRO de 2018.

### LEIA-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 15h00 do dia 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00 às 08h30 do dia 17 DE DEZEMBRO de 2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** as 09h00 do dia **17 DE DEZEMBRO** de 2018.

**ONDE SE LÊ: EDITAL - ANEXO 1 – PG 17 DA INSTALAÇÃO**

A instalação do tanque, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

**LEIA SE: EDITAL - ANEXO 1 – PG 17 DA INSTALAÇÃO**

A instalação do tanque, central de suprimento principal e de reserva será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados pela contratada, em conformidade com a Norma ABNT NBR nº 12.188.

**A CONTRATANTE OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVERÁ ACOMPANHAR A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS LICITADOS REALIZADA PELA CONTRATADA.**

**ONDE SE LÊ: EDITAL - ANEXO 1 – PG 18 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá realizar abastecimento nos tanques uma vez por semana, ou quando solicitado preventivamente pela contratante no máximo em 12 (doze) horas, inclusive finais de semana e feriados ou ainda quando os níveis de oxigênio mensurados por telemetria indicarem a necessidade de reabastecimento.

**O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado.**

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE em horário pré-determinado pelo gestor do contrato.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações. Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso.

Quando do abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

Caberá a contratada a responsabilidade técnica pela execução e conservação dos reservatórios de criogênio, devendo obedecer às normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela ABNT e CREA.

O tanque criogênico deverá possuir relatório de inspeção atualizado, com válvulas de segurança testadas, e toda a instrumentação calibrada e lacrada, sendo que uma cópia do relatório deverá ser fornecida aos hospitais.

Realizar a instalação completa do tanque criogênico (equipamentos e todos os acessórios), que deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, conf. RDC 69/2008.

Realizar a instalação completa do tanque criogênico (equipamentos e todos os acessórios), que deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação. Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, conf. RDC 69/2008.

**LEIA-SE: EDITAL - ANEXO 1 – PG 18 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A contratada deverá realizar abastecimento nos tanques uma vez por semana, ou quando solicitado preventivamente pela contratante no máximo em 12 (doze) horas, inclusive finais de semana e feriados ou ainda quando os níveis de oxigênio mensurados por telemetria indicarem a necessidade de reabastecimento.

**O abastecimento do Gás Medicinal Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado:**

- PRAZO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: ATÉ 60(SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO E DEVIDA PUBLICAÇÃO;
- PRAZO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL: NÃO INFERIOR A 8(OITO) HORAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da CONTRATANTE em horário

pré-determinado pelo gestor do contrato.

No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida. Executar inteiramente os reparos e adaptações que se fizerem necessários nas instalações.

Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos e fiscalizar seu uso.

Quando do abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou o serviço.

Caberá a contratada a responsabilidade técnica pela execução e conservação dos reservatórios de criogênio, devendo obedecer às normas técnicas aplicáveis, inclusive as expedidas pela ABNT e CREA.

O tanque criogênico deverá possuir relatório de inspeção atualizado, com válvulas de segurança testadas, e toda a instrumentação calibrada e lacrada, sendo que uma cópia do relatório deverá ser fornecida aos hospitais.

Realizar a instalação completa do tanque criogênico (equipamentos e todos os acessórios), que deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato ou da liberação do local para a instalação.

Os funcionários da contratada deverão apresentar-se uniformizados e com identificação.

Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, conf. RDC 69/2008.

**TODAS AS DEMAIS INFORMAÇÕES DO EDITAL PERMANECEM EXATAMENTE AS MESMAS. Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras/SMA, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, Ronda/Nesta, no horário das 12h00 às 17h00, ou ainda pelo fone (042) 3220-1000 – RAMAL:1349 ou no site <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>, [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).**

**ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**

Secretária Municipal de Saúde

**AVISO DE EDITAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ**, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 348 / 2018**

Data: 17/12/18

Horário: 10:00horas

**Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para comercialização nas unidades do Mercado da Família**, com as características descritas no Edital.

**Valor máximo: R\$ 291.622,80 (DIZENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**Dotação Orçamentária: 06.004.23.692.0132.2.059/3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO** Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: [www.pg.pr.gov.br](http://www.pg.pr.gov.br)

**IVONEI AFONSO VIEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2018.

**Resultado do Pregão Eletrônico nº 272/2018**

**Pregão nº 299/2018 – Processo nº 546/2018 – para Aquisição de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa realizado em 07/11/2018:**

**FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02**

Valor Total do Fornecedor: 31.864,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 1</b>						
Valor Total do Lote: 714,00 (setecentos e quatorze reais).						
1	Ácido fólico 0,2mg/ml solução oral gotas. Frasco 30 ml.	Natulab AFOLIC GOTAS	FRC	100	R\$ 7,14	R\$ 714,00
<b>LOTE 14</b>						
Valor Total do Lote: 31.000,00 (trinta e um mil reais).						
1	Carbamazepina 2% ou 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100 ml + copo dosador	Uniao Química UNI CAR-BAMAZ	FRC	2500	R\$ 12,40	R\$ 31.000,00
<b>LOTE 52</b>						
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).						
1	Salbutamol 0,4 mg/ml. Xarope. Frasco 100 ml.	Farmace FARMACE (GENERIC)	FRC	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70						
Valor Total do Fornecedor: 43.342,50 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).						
<b>LOTE 26</b>						
Valor Total do Lote: 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).						
1	Domperidona, 1mg/ml. Suspensão oral. Frasco 100 ml	MEDLEY	FRC	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
<b>LOTE 40</b>						
Valor Total do Lote: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).						
1	Hidróxido de Alumínio associado a Hidróxido de Magnésio. Suspensão oral. Frasco 100ml	IFAL	FRC	20000	R\$ 2,10	R\$ 42.000,00
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91						
Valor Total do Fornecedor: 38.560,00 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).						
<b>LOTE 24</b>						
Valor Total do Lote: 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).						
1	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral gotas. Frasco 20 ml	FARMACE DIPIRONA 500MG/ML GENERICO	FRC	20000	R\$ 1,22	R\$ 24.400,00
<b>LOTE 29</b>						
Valor Total do Lote: 14.160,00 (quatorze mil, cento e sessenta reais).						

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Epinefrina 1mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml./	HIPOLABOR ADREN 1MG/ML IM/IV/SC	AMP	8000	R\$ 1,77	R\$ 14.160,00
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51						
Valor Total do Fornecedor: 154.950,00 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).						
LOTE 33						
Valor Total do Lote: 77.000,00 (setenta e sete mil reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fenobarbital, sódico 100 mg, comprimidos	CRISTALIA/FENOCRIS FENOCRIS 100MG	CMP	700000	R\$ 0,11	R\$ 77.000,00
LOTE 34						
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fenobarbital, sódico 40mg/ml . Solução oral gotas. Frasco 20 ml	CRISTALIA/FENOCRIS FENOCRIS 40MG/ML SOL ORAL	FRC	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
LOTE 43						
Valor Total do Lote: 2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Isoflurano, anestésico inalatório. Frasco 100 ml.	CRISTALIA/ISOFORINE ISOFORINE 100% INALANTE	FRC	50	R\$ 59,00	R\$ 2.950,00
LOTE 53						
Valor Total do Lote: 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sevoflurano. Líquido inalante. Frasco 250ml.	CRISTALIA/SEVOCRIS SEVOCRIS 100% INALANTE	FRC	200	R\$ 345,00	R\$ 69.000,00
FORNECEDOR: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02						
Valor Total do Fornecedor: 74.648,50 (setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).						
LOTE 2						
Valor Total do Lote: 11.997,00 (onze mil, novecentos e noventa e sete reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ácido tranexâmico 50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 5 ml.	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Transamin 250 Mg/5 MI IV Caixa C/5 Amp (Origem: Na	AMP	3000	R\$ 4,00	R\$ 11.997,00
LOTE 21						
Valor Total do Lote: 33.084,00 (trinta e três mil e oitenta e quatro reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dexametasona 0,1%. Creme. Bisnaga 10 gramas.	Prati Donaduzzi e Cia Ltda - Prati Donaduzzi - 200 Acetato de Dexametasona 1 Mg/G Creme Derm 10 G Cai	BGA	30000	R\$ 1,10	R\$ 33.084,00
LOTE 23						
Valor Total do Lote: 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg. Comprimido.	Geolab Industria Farmaceutica S/A - Geolab - 2019 Hystin 2 Mg Caixa C/500 Cp (50 Blister C/10 Cp) (O	CMP	100000	R\$ 0,07	R\$ 6.850,00
LOTE 38						
Valor Total do Lote: 17.527,50 (dezesete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Furosemida 10 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml	Santis Laboratório Farmaceutico - Santisa - 2039 Furosemida 20 Mg Sol/Inj IM/IV Caixa C/100 FIA 2 M	AMP	45000	R\$ 0,39	R\$ 17.527,50
LOTE 44						
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Isossorbida mononitrato 20mg. Comprimido	Zydus Nikkho Farmaceutica Ltda - Zydus Nikkho - 20 Mononitrato de Isossorbida 20 Mg Caixa C/100 Cp (1	CMP	1000	R\$ 0,13	R\$ 130,00
LOTE 49						
Valor Total do Lote: 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Óxido de zinco 150 mg/g associada a Vitamina D 900 UI/g + Vitamina A 5.000 UI/g. Pomada. Bisnaga 45g	Cimed Industria de Medicamentos LTDA - Cimed - 04 Babymed Pomada Caixa C/1 Bisnaga 45 G (Origem: Nac	BGA	1000	R\$ 2,82	R\$ 2.820,00
LOTE 51						
Valor Total do Lote: 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Saccharomyces boulardii 17,1. Envelope.	Cifarma Científica Farmaceutica Ltda - Cifarma - 2 Florent 200 MG Caixa C/4 SachÃ's (Origem: Nacional)	ENV	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORREL E PRO - CNPJ: 04.071.245/0001-60						
Valor Total do Fornecedor: 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).						
LOTE 17						
Valor Total do Lote: 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ceftriaxona sódica 1g ENDOVENOSA. Frasco-ampola	EUROFARMA GENERICO	F/A	30000	R\$ 6,55	R\$ 196.500,00
FORNECEDOR: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.339.246/0001-92						
Valor Total do Fornecedor: 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).						
LOTE 48						
Valor Total do Lote: 164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Omeprazol 40 mg. Solução injetável. Frasco ampola	OPRAZON - BLAU - RG.MS: 116370096	F/A	30000	R\$ 5,49	R\$ 164.700,00
FORNECEDOR: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 13.485.130/0001-03						
Valor Total do Fornecedor: 39.075,60 (trinta e nove mil e setenta e cinco reais e sessenta centavos).						
LOTE 6						
Valor Total do Lote: 38.780,60 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Alteplase 50 mg/ml. Solução injetável. Frasco ampola.	ACTILYSE BOEHRINGER	F/A	20	R\$ 1.939,03	R\$ 38.780,60
LOTE 22						
Valor Total do Lote: 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dexametasona 0,1%. Solução oftálmica. Frasco de 5ml.	MAXIDEX ALCON	AMP	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54						
Valor Total do Fornecedor: 548.828,00 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais).						
LOTE 3						
Valor Total do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adenosina 3mg/ml solução injetável. Ampola 2 ml.	HIPOLABOR 1134301820021	AMP	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
LOTE 4						
Valor Total do Lote: 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Albendazol 400 mg. Comprimido.	PRATI DONADUZZI 1256800520215	CMP	9000	R\$ 0,33	R\$ 2.970,00
LOTE 7						
Valor Total do Lote: 18.140,00 (dezoito mil, cento e quarenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amoxicilina 1g associada a clavulanato de potássio 200 mg injetável. Frasco-ampola	BLAU 1163700940103	F/A	2000	R\$ 9,07	R\$ 18.140,00
LOTE 11						
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Atropina, sulfato 0,50 mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml.	HYPOFARMA 1038700110023	AMP	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
LOTE 12						
Valor Total do Lote: 1.325,00 (um mil, trezentos e vinte e cinco reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bicarbonato de sódio 8,4%. Solução injetável. Ampola 10 ml	SAMTEC 1559200030016	AMP	2500	R\$ 0,53	R\$ 1.325,00
LOTE 18						
Valor Total do Lote: 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável ENDOVENOSO. Frasco ampola	UNIAO QUIMICA 1049700040097	F/A	50000	R\$ 2,35	R\$ 117.500,00
LOTE 20						
Valor Total do Lote: 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cloreto de potássio 19,1%. Solução injetável. Ampola 10 ml	SAMTEC 1559200010147	AMP	20000	R\$ 0,20	R\$ 3.980,00
LOTE 25						
Valor Total do Lote: 45.425,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Dipirona 500mg/ml. Solução injetável. Ampola 2 ml.	TEUTO 1037004700052	AMP	115000	R\$ 0,40	R\$ 45.425,00
LOTE 27						
Valor Total do Lote: 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais).						

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml. Solução injetável. Seringa pré-enchida	MYLAN 1883000210055	SG	3000	R\$ 16,30	R\$ 48.900,00
<b>LOTE 30</b>						
Valor Total do Lote: 97.300,00 (noventa e sete mil e trezentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Espironolactona 25mg. Comprimidos	ASPEN 1376400400043	CMP	700000	R\$ 0,14	R\$ 97.300,00
<b>LOTE 35</b>						
Valor Total do Lote: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fenobarbital, sódico 100 mg/ml. Solução injetável. Ampola 2ml	CRISTALIA 1029800160102	AMP	1000	R\$ 1,48	R\$ 1.480,00
<b>LOTE 39</b>						
Valor Total do Lote: 9.405,00 (nove mil, quatrocentos e cinco reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Glicose 50%. Solução injetável. Ampola 10 ml.	SAMTEC 1559200060047	AMP	45000	R\$ 0,21	R\$ 9.405,00
<b>LOTE 41</b>						
Valor Total do Lote: 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 30 ml	NATULAB 1384100330083	FRC	40000	R\$ 1,15	R\$ 46.000,00
<b>LOTE 45</b>						
Valor Total do Lote: 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mebendazol 20mg/ml. Suspensão oral. Frasco 30ml	SOBRAL 1096300410069	FRC	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
<b>LOTE 46</b>						
Valor Total do Lote: 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Metildopa 250 mg - comprimidos	SANVAL 1071401110049	CMP	400000	R\$ 0,36	R\$ 144.000,00
<b>LOTE 47</b>						
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Naloxona, cloridrato 0,4mg/ml. Solução injetável. Ampola 1 ml	HIPOLABOR 1134301770014	AMP	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
<b>LOTE 50</b>						
Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rifamicina 10 mg/ml. Solução tópica spray. Frasco 20 ml.	NATULAB 1384100220059	FRC	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
<b>LOTE 56</b>						
Valor Total do Lote: 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Timolol maleato 0,5%. Solução oftálmica. Frasco 5 ml.	TEUTO 1037004930023	FRC	150	R\$ 1,72	R\$ 258,00
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.355.394/0001-51						
Valor Total do Fornecedor: 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).						
<b>LOTE 5</b>						
Valor Total do Lote: 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Albumina humana 20 %. Solução injetável. Frasco ampola 50 ml.	BERIBUMIN / CSL BEHRING REFERENCIA / RMS: 1015101080011	F/A	500	R\$ 127,00	R\$ 63.500,00
<b>LOTE 28</b>						
Valor Total do Lote: 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml. Solução injetável. Seringa pré-enchida	CLEXANE / SANOFI-AVENTIS REFERENCIA / RMS: 1130002760529	SG	3000	R\$ 18,50	R\$ 55.500,00
FORNECEDOR: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 27.860.256/0001-25						
Valor Total do Fornecedor: 508.670,00 (quinhentos e oito mil, seiscentos e setenta reais).						
<b>LOTE 8</b>						
Valor Total do Lote: 335.800,00 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amoxicilina 50mg/ml associada a clavulanato de potássio 12,5 mg/ml. Suspensão oral. Frasco 75 ml.	ems	FRC	23000	R\$ 14,60	R\$ 335.800,00
<b>LOTE 10</b>						
Valor Total do Lote: 139.400,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Anticoncepcional trifásico. 1ª fase: Levonorgestrel 0,05 mg + etinilestradiol 0,04 mg - 6 drágeas. 2ª fase: Levonorgestrel 0,075 mg + etinilestradiol 0,04 mg - 5 drágeas. 3ª fase: Levonorgestrel 0,125 mg + etinilestradiol 0,04 mg - 10 drágeas. Cartela com 21 drágeas	bayer	CTL	17000	R\$ 8,20	R\$ 139.400,00
<b>LOTE 16</b>						
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Carvedilol 3,125 mg comprimido.	ems	CMP	4500	R\$ 0,16	R\$ 720,00
<b>LOTE 19</b>						
Valor Total do Lote: 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).						
Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	Clomipramina. 25mg. Comprimido	germed	CMP	50000	R\$ 0,66	R\$ 32.750,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.920.138,60 (um milhão, novecentos e vinte mil, cento e trinta e oito reais e sessenta centavos)						
Lotes desertos/fracassados : 09,13,15,31,32,36,37,42,54,55 e 57						

MARIA CLAUDETE R. WANDERLEY  
PREGOEIRA

### 1ª ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 84/2018

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 84/2018 - Objeto: **Prestação de serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza das caixas d'água para os setores relacionados no anexo 01**, sofre as seguintes alterações: DATA DE ABERTURA, DESCRITIVO DO OBJETO e VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO.

#### Onde-se lê,

**RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO:** das 08:00 hrs às 12:00 hrs do dia 04/05/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 13:30 hrs do dia 04/05/2018

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

#### Considere-se,

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08:00 hrs às 13:00 hrs do dia 17/12/2018.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 15:30 hrs do dia 17/12/2018

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

#### Onde-se lê,

#### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Prestação de serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza das caixas d'água para os setores relacionados no anexo totalizando 28.505,50m<sup>2</sup> e 53 caixas d'água.

#### Considere-se,

#### OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Prestação de serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar serviços de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza das caixas d'água para os setores relacionados no anexo totalizando 27.010m<sup>2</sup> e 137.000 lts para caixas d'água.

#### Onde-se lê,

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### LOTE 1

Valor Máximo do Lote: **108.816,66 (cento e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Prestação de serviço semestral, para fornecimento de produtos e mão de obra para executar serviços de limpeza das caixas d'água (Conforme projeto básico e lista anexa de locais).	SVÇ	2	12.653,33	25.306,66
2	Prestação de serviços trimestrais, prevendo fornecimento de produtos e mão de obra para executar serviços de controle de vetores, pragas urbanas (Conforme projeto básico e lista anexa de locais).	SVÇ	4	20.877,50	83.510,00

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 108.816,66 (cento e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

#### DA CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa – Fundo Municipal de Saúde

#### DA CONTRATADA

Empresa especializada em serviços de controle de vetores, pragas urbanas e limpeza das caixas d'água.

**DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** Na desinsetização deverá ser utilizado inseticida microencapsulado ou técnica equivalente, com baixa toxicologia e biodegradável, que não deixe odores no local do tratamento e permita a reutilização das instalações em um período máximo de 02 (duas) horas após a aplicação;

A desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores.

A Contratada que executar os serviços de desinsetização e desratização, deverá apresentar ao fiscal do contrato, de forma prévia a cada tratamento, o intervalo de reentrada para funcionários e/ou usuários e orientações sobre primeiros socorros, em caso de acidentes;

Para a desinsetização e desratização, além das áreas internas e externas, o serviço deverá ser executado inclusive estendendo-se ao teto, entre a laje ou forro e o telhado;

Deve ser executado o esgotamento, desinfecção e a limpeza de cisternas e das caixas d'água no mínimo a cada 06 (seis) meses ou quando houver necessidade

Após a limpeza da caixa d'água, deverá ser realizada validação do processo com laudo comprobatório de análise físico-química (turbidez, pH, cloro residual e flúor) e microbiológica (pesquisa de escherichia coli, coliformes totais e total de bactérias) da água;

Entregar a área totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, após a conclusão da desinsetização, descupinização, desratização e desalojamento;

Deixar as cisternas, caixas d'água e devidamente tampadas;

Caso encontre as tampas, laterais ou fundos de cisternas, caixas d'água e com trincas ou fissuras, comunicar imediatamente a Diretoria de Infraestrutura e Logística e o fiscal do contrato para que sejam tomadas as devidas providências de manutenção predial;

Colocar etiqueta autocolante ou cartão de identificação com as devidas informações quanto às datas de limpeza e a próxima data de execução do serviço a ser realizado.

A empresa deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme artigo 20 da RDC 52/2009 da Anvisa:

- Nome do estabelecimento;
- Endereço do imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Data de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado (metragem do local; em caso de caixa d'água e cisterna, informar a quantidade);
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

O comprovante deverá ser assinado pelo profissional responsável pelo estabelecimento e acompanhamento dos serviços.

#### CRONOGRAMA

O cronograma de execução do serviço nos estabelecimentos de Saúde será realizado pela DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e repassado aos fiscais, após a formalização

do contrato e emissão da Ordem de Serviço para início da execução do objeto pela secretária da pasta.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços da forma ajustada;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas sociais e previdenciários a seus trabalhadores e/ou prestadores de serviços, efetuando o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas dos mesmos nas datas determinadas pela legislação em vigor;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras da sua área de atuação específica, como Licença Ambiental e Trabalhista, no que se refere a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com EPI (Equipamento de Proteção Individual), tais como: uniforme com identificação do funcionário, capacete, máscara facial, macacões de manga longa (sendo opcional o descartável), botas de borracha, capas de PVC, luvas descartáveis, utilizando ainda fitas de isolamento e placas sinalizadoras informando o serviço e precauções a serem tomadas na execução do serviço (ex: perigo, veneno, não tome água - durante os procedimentos de limpeza, cuidado - limpeza de caixa, entre outras);

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por escrito;

Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente documento;

Assumir inteira responsabilidade sobre eventuais danos no equipamento e nos bens da Contratante que possam ser atingidos pela atividade desempenhada;

A Contratada deverá apresentar responsável técnico de nível superior, com certificação de anotação de função técnica, registrada e emitida pelo seu respectivo conselho de classe;

A Contratada deverá apresentar documento comprovando a sua licença sanitária atualizada, Licença de Operação Ambiental do IAP e do Município;

A Contratada deverá ainda, apresentar certificação para destino final dos resíduos;

A contratada deve seguir a NR18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quanto as recomendações em relação a execução de trabalhos que envolvam alturas e ambientes confinados;

A contratada deve seguir a NR 33 que tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a identificação de espaços confinados e reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;

A contratada deve seguir a Resoluções 52 de 22/10/2009 da ANVISA e 374/15 da SESA, que regulamentam e possuem o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

A contratada deverá atender os requisitos descritos na Resolução 374/2015 da SESA, que dispõe sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de controle de vetores e pragas urbanas, tais como comprovantes de licença Ambiental expedido por órgão competente, comprovante de disponibilidade de veículo para transporte dos produtos e materiais e execução dos serviços prestados;

Todas as despesas com transporte e alimentação de pessoal, bem como despesas com equipamentos ou insumos necessários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada;

Todos os produtos utilizados na execução da prestação dos serviços devem obrigatoriamente apresentar eficiência de controle de pragas/alvo, segurança de aplicação e não gerar danos/impactos ao meio ambiente e ainda ter registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados; Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATADA;

**DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada à notificação, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Contratação, por notificação.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização da prestação de serviços, mediante requerimento protocolado, apresentação da Nota Fiscal Fatura, cópia do contrato e comprovantes da realização do serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

Contrato social da empresa;

Comprovante de Inscrição Estadual CICAD;

Certidão negativa de débitos CND - Tributos Municipais, para fins de licitação;

Certidão negativa de débitos CND - Tributos e dívida ativa Estadual para fins de licitação;

Certidão negativa de débitos CND - Tributos Federais para fins de contribuição fiscal;

Certidão de regularidade FGTS;

Certidão negativa de débitos CND trabalhista;

Certidão negativa de Falência e Concordata - cartório cível.

**REAJUSTE**

Conforme estabelecido pela tabela INPC quando houver necessidade.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, a critério de ambas as partes, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no presente;

Comunicar a CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

O fiscal do contrato poderá, sempre que entender necessário verificar se a CONTRATADA está cumprindo com as exigências do contrato

\*A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

**SAMU - PONTA GROSSA - Vanessa Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº

8.087.141-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.259.209-57, residente e domiciliada sito a Rua Dário Veloso, nº. 919, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - Paraná.

**ALMOXARIFADO FARMÁCIA - Silvio Tozetto Kaveski**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.968.865-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 927.332.989-68, residente e domiciliado sito a Rua Barão de Teffé, nº. 50, Centro.

**ALMOXARIFADO CENTRAL SMS - Mauricio Juscinski**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6846309-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 030330579-77, residente e domiciliado sito a Rua Haity, nº. 468, Jardim Carvalho.

**Cleiber Marcio Flores**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.587.382-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 882.298.409-97, residente e domiciliado sito a Rua Henrique Clock, nº. 242, Bairro Órfãs, Ponta Grossa/PR e **Ederson Carlos do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11.072.676-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 077.947.809-69, residente e domiciliado sito a Rua Marmeleiro, nº 30, Bairro Castanheira, Ponta Grossa/PR

**CENTRAL DE AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA E PAÇO MUNICIPAL - SMS - Paula Gisele Rocha Cabral Braz**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 7631087-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.647.019-73, residente e domiciliada sito a Rua Alto Paraná, nº 1376, Cep 84053-350 Ponta Grossa Paraná

Eronel Sebastião da Silva, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3841303-1 SSP/PR e CPF/FM nº 451.938.869-49, residente e domiciliado na Rua Professor Carrel, nº 710, Vila Maria Otília CEP 84045-400, nesta cidade;

**LABORATÓRIO GERAL SMS - Edenilde Aparecida Bastos**, portadora da cédula de identidade nº 4.376.247-8 e do CPF/MF sob nº 641.155.939-20, residente e domiciliada na Rua Capitão Leopoldo Lipoes Bragança, 396 Vila Estrela - CEP 84050-300.

**HOSPITAL DA CRIANÇA - Marcio Rogério da Rosa**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.568.520-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 781.272.169-047, residente e domiciliado sito a Rua Inácio Alves da Silva, nº. 595, Olarias.

**HOSPITAL MUNICIPAL - Silmara Ribeiro Moczyski**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.036.933-0 e CPF/MF sob nº 926.915.959-00, residente e domiciliada à Rua Fontoino Xavier D. Magalhães, 68. Nova Rússia. CEP 84053-520.

**HOSPITAL DA CRIANÇA - Ariane Cação Ribeiro Eltermann**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.106.288-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 003.813.489-62, residente e domiciliado sito a Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 657, aptº 01, Cep 84061-000.

**FARMÁCIA CENTRAL - Leidy Gonçalves da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.828.521-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 882.342.589-15, residente e domiciliada sito a Rua Sete de Setembro, nº. 335, Centro, CEP: 84.010-350, Ponta Grossa - Paraná, que ficará responsável pela Farmácia Central, localizada na Rua XV de Novembro, nº. 40, Centro, Ponta Grossa/PR.

**DEMAIS ÓRGÃOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE**

Almoxarifado - Depósito de materiais de manutenção Santa Lúcia - anexo São Camilo 1200 1

Almoxarifado Central SMS - antigo IBC - Avenida Tocantins 2.850 1

Ambulatório de Saúde Mental 500 2

CAF - Central de Abastecimento Farmacêutica 776,36 1

CAPS - AD 320 1

CAPS - I 450 2

CAPS - TM 380 2

Central de Agendamento de Fisioterapia SMS - Anexo Rodoviária 300 2

CME - Centro Municipal de Especialidade e Infectologia 1451,9 5

CMM - Centro Municipal de Especialidades e Infectologia Dr. Francisco Búrzio 1117,84 4

Farmácia Central 150 3

Hospital da Criança Prof. João Vargas de Oliveira 5626,11 2

Hospital Municipal Amadeu Puppi 7518,04 13

Laboratório Geral Doutor Olavo Alberto de Carvalho 1328,94 4

SAMU (Emergência 192) 729,01 1

Secretaria Municipal de Saúde 1067,96 1

Unidade Central - Anexo ao Hospital Municipal 619,66 3

Unidade de Saúde Arlindo Mansani 619,66 3

UPA 1500 2

**TOTAL :** 28.505,50 53

#### Considere-se,

#### LOTE 01

item	Qtd	und	Descrição do material	Valor por aplicação	Valor por 3 aplicações (anual)	Valor final
1	27010	M²	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar serviços de controle de vetores e pragas urbanas (conforme anexo)	R\$ 17.556,50	R\$ 52.669,50	R\$ 52.669,50

32	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 1.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 4.680,00	R\$ 9.360,00		
2	1	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 2.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 102,28	R\$ 204,56	
	2	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 3.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 400,00	R\$ 800,00	
	4	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 5.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 1.060,52	R\$ 2.121,04	R\$ 21.947,28
	2	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 7.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 1.043,34	R\$ 2.086,68	
	1	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 27.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 1.337,50	R\$ 2.675,00	
	1	UN	Prestação de Serviço, fornecimento de produtos e mão de obra para executar limpeza de caixas d'água - 36.000 LITROS (conforme anexo)	R\$ 2.350,00	R\$ 4.700,00	

**VALOR MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R\$ 74.616,78 (Setenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos)**

#### DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na desinsetização deverá ser utilizado inseticida microencapsulado ou técnica equivalente, com baixa toxicologia e biodegradável, que não deixe odores no local do tratamento e permita a reutilização das instalações em um período máximo de 02 (duas) horas após a aplicação;

A desinsetização e desratização deverão ser executadas durante 04 (quatro) vezes por ano, ou seja, de três em três meses no período de 12 (doze) meses ou quando houver necessidade pelo fato de aparecimento inesperado de vetores.

A Contratada que executar os serviços de desinsetização e desratização, deverá apresentar ao fiscal do contrato, de forma prévia a cada tratamento, o intervalo de reentrada para funcionários e/ou usuários e orientações sobre primeiros socorros, em caso de acidentes;

Para a desinsetização e desratização, além das áreas internas e externas, o serviço deverá ser executado inclusive estendendo-se ao teto, entre a laje ou forro e o telhado;

Deve ser executado o esgotamento, desinfecção e a limpeza de cisternas e das caixas d'água no mínimo a cada 06 (seis) meses ou quando houver necessidade

Após a limpeza da caixa d'água, deverá ser realizada validação do processo com laudo comprobatório de análise físico-química (turbidez, pH, cloro residual e flúor) e microbiológica (pesquisa de escherichia coli, coliformes totais e total de bactérias) à água;

Entregar a área totalmente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais, após a conclusão da desinsetização, descupinização, desratização e desalçamento;

Deixar as cisternas, caixas d'água e devidamente tampadas;

Caso encontre as tampas, laterais ou fundos de cisternas, caixas d'água e com trincas ou fissuras, comunicar imediatamente a Diretoria de Infraestrutura e Logística e o fiscal do contrato para que sejam tomadas as devidas providências de manutenção predial;

Colocar etiqueta autocolante ou cartão de identificação com as devidas informações quanto às datas de limpeza e a próxima data de execução do serviço a ser realizado.

A empresa deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, conforme artigo 20 da RDC 52/2009 da Anvisa:

- Nome do estabelecimento;
- Endereço do imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Ata de execução dos serviços;
- Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado (metragem do local; em caso de caixa d'água e cisterna, informar a quantidade);
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
- Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

O comprovante deverá ser assinado pelo profissional responsável pelo estabelecimento e acompanhamento dos serviços.

OBS: A empresa deverá apresentar certificado de treinamento específico sobre norma Regulamentadora NR 35 e com utilização de EPIs, fornecidos pela própria contratada.

#### CRONOGRAMA

O cronograma de execução do serviço nos estabelecimentos de Saúde será realizado pela DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA e repassado aos fiscais, após a formalização do contrato e emissão da Ordem de Serviço para início da execução do objeto pela secretária da pasta.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar os serviços da forma ajustada;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas sociais e previdenciários a seus trabalhadores e/ou prestadores de serviços, efetuando o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas dos mesmos nas datas determinadas pela legislação em vigor;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras da sua área de atuação específica, como Licença Ambiental e Trabalhista, no que se refere a Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com EPI (Equipamento de Proteção Individual), tais como: uniforme com

identificação do funcionário, capacete, máscara facial, macacões de manga longa (sendo opcional o descartável), botas de borracha, capas de PVC, luvas descartáveis, utilizando ainda fitas de isolamento e placas sinalizadoras informando o serviço e precauções a serem tomadas na execução do serviço (ex: perigo, veneno, não tome água - durante os procedimentos de limpeza, cuidado - limpeza de caixa, entre outras);

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;

Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;

Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, por escrito;

Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto do presente documento;

Assumir inteira responsabilidade sobre eventuais danos no equipamento e nos bens da Contratante que possam ser atingidos pela atividade desempenhada;

A Contratada deverá apresentar responsável técnico de nível superior, com certificação de anotação de função técnica, registrada e emitida pelo seu respectivo conselho de classe;

A Contratada deverá apresentar documento comprovando a sua licença sanitária atualizada, Licença de Operação Ambiental do IAP e do Município;

A Contratada deverá ainda, apresentar certificação para destino final dos resíduos;

A contratada deve seguir a NR18 Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, quanto as recomendações em relação a execução de trabalhos que envolvam alturas e ambientes confinados;

A contratada deve seguir a NR 33 que tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos para a identificação de espaços confinados e reconhecimento, avaliação, monitoramento e controle dos riscos existentes, de forma a garantir permanentemente a segurança e saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente nestes espaços;

A contratada deve seguir a Resoluções 52 de 22/10/2009 da ANVISA e 374/15 da SESA, que regulamentam e possuem o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando o cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

A contratada deverá atender os requisitos descritos na Resolução 374/2015 da SESA, que dispõe sobre normas gerais para funcionamento de empresas especializadas na prestação de controle de vetores e pragas urbanas, tais como comprovantes de licença Ambiental expedido por órgão competente, comprovante de disponibilidade de veículo para transporte dos produtos e materiais e execução dos serviços prestados;

Todas as despesas com transporte e alimentação de pessoal, bem como despesas com equipamentos ou insumos necessários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada;

Todos os produtos utilizados na execução da prestação dos serviços devem obrigatoriamente apresentar eficiência de controle de pragas/alvo, segurança de aplicação e não gerar danos/impactos ao meio ambiente e ainda ter registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comunicar ao fiscal do contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

Informar ao Contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato ou dos serviços prestados; Informar e manter atualizado o(s) número(s) de telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATADA;

**DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada à notificação, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Contratação, por notificação.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a realização da prestação de serviços, mediante requerimento protocolado, apresentação da Nota Fiscal Fatura, cópia do contrato e comprovantes da realização do serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

Contrato social da empresa;

Comprovante de Inscrição Estadual CICAD;

Certidão negativa de débitos CND - Tributos Municipais, para fins de licitação;

Certidão negativa de débitos CND - Tributos e dívida ativa Estadual para fins de licitação;

Certidão negativa de débitos CND - Tributos Federais para fins de contribuição fiscal;

Certidão de regularidade FGTS;

Certidão negativa de débitos CND trabalhista;

Certidão negativa de Falência e Concordata - cartório cível.

**REAJUSTE**

Conforme estabelecido pela tabela INPC quando houver necessidade.

**DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da formalização do contrato, podendo ser prorrogado, a critério de ambas as partes, conforme disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A fiscalização dos serviços será exercida por preposto da Secretaria Municipal de Saúde com poderes para:

Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no presente;

Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;

O fiscal do contrato poderá, sempre que entender necessário verificar se a CONTRATADA está cumprindo com as exigências do contrato

"A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores:

**SAMU - PONTA GROSSA - Vanessa Almeida**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.087.141-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 050.259.209-57, residente e domiciliada sito a Rua Dario Veloso, nº. 919, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa - Paraná."

**ALMOXARIFADO FARMÁCIA - Silvio Tozetto Kaveski**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.968.865-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 927.332.989-68, residente e domiciliado sito a Rua Barão de Tefé, nº. 50, Centro.

**ALMOXARIFADO CENTRAL SMS - Mauricio Juscinki**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6846309-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 030330579-77, residente e domiciliado sito a Rua Haily, nº. 468, Jardim Carvalho.

**Cleiber Marcio Flores**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.587.382-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 882.298.409-97, residente e domiciliado sito a Rua Henrique Clock, nº. 242, Bairro Orfãs, Ponta Grossa/PR e **Ederson Carlos do Nascimento**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 11.072.676-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 077.947.809-69, residente e domiciliado sito a Rua Marmeleiro, nº 30, Bairro Castanheira, Ponta Grossa/PR

**CENTRAL DE AGENDAMENTO DE FISIOTERAPIA E PAÇO MUNICIPAL – SMS – Paula Gisele Rocha Cabral Braz**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7631087-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.647.019-73, residente e domiciliada sito a Rua Alto Paraná, nº 1376, Cep 84053-350 Ponta Grossa Paraná

**Eronei Sebastião da Silva**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3841303-1 SSP/PR e CPF/FM nº 451.938.869-49, residente e domiciliado na Rua Professor Carrel, nº 710, Vila Maria Otilia CEP 84045-400, nesta cidade;

**LABORATÓRIO GERAL SMS** - Edenilde Aparecida Bastos, portadora da cédula de identidade nº 4.376.247-8 e do CPF/MF sob o nº 641.155.939-20, residente e domiciliada na Rua Capitão Benedito Lipoes Bragança, 396 Vila Estrela – CEP 84050-300.

**HOSPITAL DA CRIANÇA** - Marcio Rogério da rosa, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 6.568.520-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 781.272.169-047, residente e domiciliado sito a Rua Inácio Alves da Silva, nº. 595, Olarias.

**HOSPITAL MUNICIPAL** - Silmara Ribeiro Moczynski, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 6.036.933-0 e CPF/MF sob nº 926.915.959-00, residente e domiciliada à Rua Fontoino Xavier D. Magalhães, 68, Nova Rússia. CEP 84053-520.

**HOSPITAL DA CRIANÇA** - Ariane Cação Ribeiro Eltermann, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.106.288-4 SSP/PR e CPF/MF sob nº 003.813.489-62, residente e domiciliado sito a Rua Nicolau Kluppel Neto, nº 657, aptº 01, Cep 84061-000.\*

**FARMÁCIA CENTRAL**- Leidy Gonçalves da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 5.828.521-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 882.342.589-15, residente e domiciliada sito a Rua Sete de Setembro, nº. 335, Centro, CEP: 84.010-350, Ponta Grossa – Paraná, que ficará responsável pela Farmácia Central, localizada na Rua XV de Novembro, nº. 40, Centro, Ponta Grossa/PR.

**ANEXO A**

	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO Prestação de serviços de desinsetização e desratização nos ÓRGÃOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE	METRAGEM m²
01	Almoxarifado – Depósito de materiais de manutenção Santa Lúcia – anexo São Camilo	1.200
02	Almoxarifado Central SMS – antigo IBC – Avenida Tocantins;	2.850
03	Ambulatório de Saúde Mental;	500
04	CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica	777
05	CAPS – AD;	320
06	CAPS – I;	450
07	CAPS – TM;	380
08	Central de Agendamento de Fisioterapia SMS – Anexo Rodoviária	300
09	CME – Centro Municipal de Especialidade e Infectologia;	1.452
10	CMM – Centro Municipal de Especialidades e Infectologia Dr. Francisco Búrzio;	1.118
11	Farmácia Central;	150
12	Hospital da Criança Pref. João Vargas de Oliveira;	5.627
13	Hospital Municipal Amadeu Puppi;	7.519
14	Laboratório Geral Doutor Olavo Alberto de Carvalho;	1.329
15	SAMU	730
16	Secretaria Municipal de Saúde;	1.068
17	Unidade Central – Anexo ao Hospital Municipal;	620
18	Unidade de Saúde Luiz Conrado Mansani	620
	<b>TOTAL :</b>	<b>27.010</b>

METRAGEM TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO (M²)	VALOR UNITÁRIO (M²)	VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO (M²)	VALOR TOTAL PARA TRÊS APLICAÇÕES (M²)
27.010			

	DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS D'ÁGUA E CISTERNAS Prestação de serviços de desinfecção e limpeza de reservatórios d'água e cisternas nos DEMAIS ÓRGÃOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE	Litros	Quant.	Total
01	Almoxarifado – Depósito de materiais de manutenção Santa Lúcia – anexo São Camilo	Sem uso	Sem uso	Sem uso
02	Almoxarifado Central SMS – antigo IBC – Avenida Tocantins	1.000 lts	02 cx	2.000 lts
03	Ambulatório de Saúde Mental;	1.000 lts	01 cx	1.000 lts
04	CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica	5.000 lts	01 cx	5.000 lts
05	CAPS – AD;	1.000 lts	02 cx	2.000 lts
06	CAPS – I;	1.000 lts	02 cx	2.000 lts
07	CAPS – TM;	1.000 lts	02 cx	2.000 lts
08	Central de Agendamento de Fisioterapia SMS – Anexo Rodoviária	Não tem	Não tem	Não tem
09	CME – Centro Municipal de Especialidade e Infectologia;	5.000 lts	01 cx	5.000 lts
10	CMM – Centro Municipal de Especialidades e Infectologia Dr. Francisco Búrzio;	5.000 lts	01 cx	5.000 lts
11	Farmácia Central;	1.000 lts	01 cx	1.000 lts
12	Hospital da Criança Pref. João Vargas de Oliveira;	27.000 lts; 36.000 lts	01 cx; 01 cx	63.000 lts
13	Hospital Municipal Amadeu Puppi;	7.000 lts; 2.000 lts; 1.000 lts	02 cx; 01 cx; 09 cx	25.000 lts
14	Laboratório Geral Doutor Olavo Alberto de Carvalho;	5.000 lts	01 cx	5.000 lts
15	SAMU;	1.000 lts	02 cx	2.000 lts
16	Secretaria Municipal de Saúde;	S/ cx própria	S/ cx	S/ cx própria
17	Unidade Central – Anexo ao Hospital Municipal;	1.000 lts	02 cx	2.000 lts
18	Unidade de Saúde Luiz Conrado Mansani	3.000 lts	02 cx	6.000 lts
19	UPA	1.000 lts	09 cx	9.000 lts
	<b>TOTAL :</b>			<b>137.000 lts</b>

LITROS	QUANTIDADE de Caixas d água	VALOR UNITÁRIO	VALOR POR APLICAÇÃO	VALOR PARA DUAS APLICAÇÕES ANUAIS
1.000	32			
2.000	01			
3.000	02			
5.000	04			
7.000	02			
27.000	01			
36.000	01			
Total:	43			

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalteradas. **Maiores informações pelo fone 42 3224 1176.**

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2018..  
**Ângela Conceição de Oliveira Pompeu**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 144/2018**

Processo licitatório realizado sob a modalidade **Pregão nº 311/2018 – Processo nº 568/2018 – para Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de assoalho e grade do caminhão PM 416, pertencente ao Programa Patrulha Agrícola Mecanizada, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.** realizado em 22/11/2018:

Resultado: D E S E R T O  
Ponta Grossa/PR, 29 de novembro de 2018.  
Mauro César Ionnglebood - Pregoeiro

**IVONEI AFONSO VIEIRA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 373/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saude.  
VALOR: R\$ 490.151,21 (quatrocentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 122/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 359/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 27.506,10 (vinte e sete mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 360/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 361/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 362/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DIMENSAO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 363/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 28.180,00 (vinte e oito mil, cento e oitenta reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 364/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 65.175,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 365/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 286.220,00 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e vinte reais).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 366/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME  
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 126.382,50 (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).  
PRAZO: 12 (doze) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Pregão nº 260/2018.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 029/2018**

COLABORANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA DEFETUOSA - APACD

OBJETO: Disciplinar o repasse em parcela única de recursos financeiros, para despesas referente a manutenção da instituição, conforme detalhado no Plano de Aplicação nº 2945.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO: 15 (quinze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

DISPENSA de licitação nº 146/2018.

**DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 593/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 30 (trinta) dias, de 10/11/2018 a 10/12/2018 e o prazo de vigência, em mais 30 (trinta) dias, de 08/02/2019 a 10/03/2019.

**DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 358/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 42.634,85 (quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), ...

**DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: PONTA GROSSA ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R\$ 6.217,15 (seis mil, duzentos e dezessete reais e quinze centavos), ...

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 376/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário em mais 90 (noventa) dias, de 07/11/2018 a 05/02/2019, e o prazo de vigência, em mais 90 (noventa) dias, de 05/02/2019 a 06/05/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 79.771,48 (setenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).

**SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 01/10/2018 a 30/03/2019, convalidando-se a data de 01/10/2018 e o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 30/12/2018 a 28/06/2019.

**SMMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

PEDRO DUARTE E CIA LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a licença simplificada para Fabricação de estruturas metálicas. Na Rua nº 09, no Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Bairro Cará – Cará em Ponta Grossa.

**DIVERSOS****18ª Ata da Reunião Ordinária do CMS**

Aos seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino Taques, 445 – Centro. Presentes os conselheiros Titulares: André Luiz Albuquerque, Elaine Cristina Rinaldi, Leandro Soares Machado, Paulo Saincler Heusi, Simone Nuernberg Vasconcellos Costa, José Timóteo Vasconcellos Sobrinho, Luiz Carlos de Oliveira, Candido José Colesel, Adriane do Rocio Lopes. Conselheiros Suplentes: Simone Schenfeld Monçalves, Debora Lee, Bruno Compagnoni, Luciane Justus dos Santos, Ana Caetano Pinto, Luiz Carlos Gorchinski. O Presidente José Timóteo Vasconcellos Sobrinho assume os trabalhos e procede a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes. **PAUTA: 1. Leitura e Aprovação da ata: 17ª ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais.**

**4. Ordem do Dia. 4.1. Discussão e Deliberação referente à realização das Pré – Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde. 1. Leitura e Aprovação da ata: 17ª ata da reunião ordinária.** Aprovada por unanimidade. **2. Relatos Gerais das Comissões.** A conselheira Simone Nuernberg Vasconcellos Costa faz a leitura do relatório da última reunião da comissão. Relatório da 10ª Reunião da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa 30/10/2018. Em data de trinta de outubro de dois mil e dezoito [terça-feira], com quórum suficiente iniciou-se às 17h36min nas dependências do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, sito Rua Balduino Taques 445, centro. A reunião foi convocada pelo Coordenador Luiz Carlos Gorchinski, marcando presença os Conselheiros Membros Luiz Carlos Gorchinski, Ana Caetano Pinto, Simone Nuernberg Vasconcellos Costa, Ailton José Spitzner e Adriane Do Rocio Lopes. Iniciou os trabalhos, priorizou a análise do contrato nº 394 de 2016 da HYGEA Gestão & Saúde LTDA, prestadora de serviços no Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi. Ressalta e enfatiza aos conselheiros presentes as alterações substanciais ocorridas no contrato originário, por meio de oito aditivos complementares, em menos de dois anos – 29 de julho de 2016 a 10 de julho de 2018. Inicialmente o contrato originário nº 394-2016, no valor de R\$15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil reais) foi alterado para o valor de R\$43.186.339,10 (quarenta e três milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e dez centavos), caracterizando um exorbitante aumento acima de 186% (cento e oitenta e seis por cento). Diante do exposto os conselheiros acordaram consensualmente em convocar os fiscais do contrato para explicitar a essa comissão as alterações realizadas, em data de 13 de novembro de 2018 (terça-feira) às 17 horas e 30 minutos, nas dependências do Conselho Municipal de Saúde. Dessa forma a reunião foi encerrada às 18 horas e 57 minutos, e eu Simone Nuernberg Vasconcellos Costa, relatora eventual, redigi o presente relatório, na expressão da verdade, o qual será lido na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. O conselheiro Luiz Carlos Gorchinski fala que complementando a reunião a coordenadora enviou um ofício para secretária executiva no sentido de oficiar a Secretaria Municipal De Saúde sobre essa convocação dos fiscais de contrato da HYGEA, faz a leitura do ofício. A Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos, através de seu Coordenador Luiz Carlos Gorchinski, infra-assinado, cortesmente solicita à Secretaria Executiva do CMS/PG encaminhar o presente ofício, à Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa - SMS/PG. Em reunião realizada em data de 30 de outubro de 2.018 (Terça-feira), os Conselheiros

Membros deliberaram pela convocação dos fiscais do contrato 394/2.016 firmado entre o Município de Ponta Grossa e a Hygea Gestão & Saúde Ltda, para a explicitação sobre as alterações havidas dos valores pecuniários, acrescidos ao contrato originário, por meio de oito aditivos complementares. Os Conselheiros Membros também deliberaram o agendamento da próxima reunião, para a data de 13 de novembro de 2.018 (Terça-feira), às 17 h 30, nas dependências do CMS/PG, na qual contamos com a presença dos convocados. Diante do exposto, a Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos antecipadamente agradece a urbanidade e a gentileza do atendimento à solicitação. Complementando fala que o 3º aditivo complementar acrescido ao contrato originário da HYGEA, houve o acréscimo de três fiscais aos dois que já havia sido consignado no contrato originário, então lê o nome dos convocados; Karin Marian da Costa Agner, Josemar Fontoura de Castro, Cristina Martinucci da Costa, Alessandra De Fátima Ornat, Rullyan Bruno Feliciano da Silva de Paula. **3. Informes Gerais.** O conselheiro Leandro Soares Machado fala que aconteceu o 4º encontro regional do MOPS em Ponta Grossa, na rua Leopoldo Guimarães da Cunha, onde reuniram-se algumas pessoas voluntárias para discutir sobre o controle social. Fala participou na 3ª regional do segundo seminário do controle social, foi indicado para representar o conselho foi uma oportunidade bem esclarecedora sobre as conferências, fala da ausência do gestor da prefeitura no seminário do controle social, e também nas pré-conferências, é onde o gestor conhecer a demanda das comunidades e construir junto com a comunidade algumas propostas para defender a nível estadual através dos trabalhadores ou da própria gestão, lamenta a ausência dos representantes do gestor da saúde considerando a relevância de saúde pública. participou também de uma reunião em vigiância de atenção à saúde da população exposta a agrotóxico e observou também sobre o objetivo principal desta reunião foi criar um GT (Grupo de trabalho) para que a possa dialogar com a própria sociedade e entender quais as dificuldades dessa população que está sendo exposta e que possa tabular por exemplo a mortalidade infantil que tá acontecendo em virtude do agrotóxico ou não, também sugeriu que possa se fazer através desse grupo de trabalho uma prática de manuseio se o principal hoje é o suicídio até mesmo morte de agricultores ou câncer é em virtude sobre a manipulação ou de forma secundária no alimento com os trabalhadores rurais, que eles também possam através de uma ouvidoria de saúde que vai funcionar dentro das localidades rurais possam pedir para ser feita uma fiscalização, é importante esse debate sobre a saúde porque já está sendo discutido o alto índice de mortes por suicídio ou até mesmo em virtude do manuseio do agrotóxico então é uma pauta bem relevante, e lá entendeu que até por uma ordem do ministério público é necessário criar um grupo para que eles possam se posicionar e que se possa trazer para o conselho a tabulação. A conselheira Adriane do Rocio Lopes fala que dentro da Secretaria Estadual de Saúde um tratamento específico para acolhimento dessas pessoas que estão em contato com agrotóxicos de modo rural ou de modo alimentar e também existe o mapeamento e rastreamento dessas situações. O conselheiro Leandro Soares Machado fala que através do grupo de trabalho estão tentando fazer o mapeamento regional porque não temos no panorama local os municípios que competem a 3ª Regional de Saúde. O primeiro secretário André Luiz Albuquerque complementando a fala do conselheiro Leandro, fala que o que está sendo montado na 3ª Regional de Saúde é basicamente o que o Leandro explicou, é um grupo técnico de análise de situações de agrotóxicos e há uma solicitação para a troca do nome de agrotóxico para defensiva agrícola, mas o que ocorre é que os pontos de atenção não fazem a notificação de maneira correta tanto na atenção preventiva quanto na atenção secundária, quanto na atenção terciária então os pontos de atenção muitas vezes e como à rotatividade de servidores e de funcionários dentro dos hospitais é grande eles não conhecem nem a ficha, que é a ficha do SINAM que faz a notificação então o que está sendo feito é um começo lá da base, vai ser feito esse plano, vai ser capacitado multiplicadores que vai sair desse grupo técnico de trabalho, esses multiplicadores vão fazer essa capacitação microrregional da nossa região porque temos quatro microrregionais Palmeira, Ponta Grossa, Castro e Jaguaíva para fazer a capacitação tanto para os profissionais da atenção primária quanto dos profissionais da assistência clínica hospitalar, porque o maior problema essa subnotificação porque sabemos que tem pacientes com morte por defensiva agrícola, agrotóxico, com má formação de bebês só que a subnotificação é muito grande, não só ai tem outros grupos técnicos na regional de saúde trabalhando essa situação da notificação porque em todos os níveis a uma subnotificação muito grande então esse é o principal intuito do grupo técnico pra depois pensar onde atuar, primeiro precisa fazer as notificações onde está acontecendo pra você saber como atuar porque se você não tem as notificações não irá saber como e onde atuar. O conselheiro Giovanni Augusto Kalema Panazzolo fala que todas as notificações que acontecem dentro do sistema ele segue o SINAM e através de protocolos ministeriais nessas notificações, dentro dos hospitais funciona as comissões de controle de infecção hospitalar, toda e qualquer intoxicação por agrotóxicos se trata como intoxicação esquizógena e ai abre uma ficha de investigação do SINAM se isso não está acontecendo os órgãos de fiscalizações municipais como a Vigilância Sanitária, Vigilância Estadual eles têm seus certificados de ação liberada para seu funcionamento, se não está acontecendo da subnotificação já existe toda a estrutura e essa subnotificação tem que ser trabalhada com algo como promotória ou algo parecido porque a estrutura existe, a diretriz existe os parâmetros existem e os profissionais não querem fazer, é inadmissível que algo assim aconteça, todos nós temos conselho de classe, todos nós temos que respeitar legislações vigentes do ministério também para poder trabalhar e se tá tendo um viés do DATASUS então tem que ser tratado lá na base na cadeia epidemiológica e isso é indiscutível. O conselheiro Leandro Soares Machado fala que o grupo vai ser montado ainda mais ele tá lá com o IAP o CREA outras entidades de classe que vão fazer parte desse grupo pra vim apresentar o que já tem de promoção enquanto grupo pela sua categoria, e que a gente possa identificar a pessoa que entrou em um sistema pela via de acesso da Unidade Básica De Saúde, ela desenvolveu um câncer mas será que esse câncer já é pelo histórico familiar ou foi por algum momento da vida que ela teve um contato com algum tipo de agrotóxico é mais com uma ideia de que a gente possa trabalhar lá com a base que são os agentes comunitários de saúde que eles possam ir também levando essa proposta e que possam também ter assim uma promoção mais rentável desta proteção a defesa da saúde no que tange os agrotóxicos. A conselheira Elaine Cristina Rinaldi fala que o que nos chamou a atenção foi a colocação do conselheiro André Luiz Albuquerque que os profissionais não conhecessem nem a ficha do SINAM e isso é bem complicado uma inferência dessas, primeiro que na formação é batido bem forte e trabalhamos com os profissionais, claro que a abrangência não se reduz ao município de Ponta Grossa é mais ampliado só que nós conhecemos as diversas unidades de saúde que tem aqui, nós percorremos muitas delas e em sua maioria os profissionais conhecem. O primeiro secretário André Luiz Albuquerque fala sobre o Segundo Seminário De Controle social na 3ª Regional de Saúde, gostaria de propor aos conselheiros como nos últimos tempos estamos com pouca pauta, trazer na próxima reunião a apresentação e mostrar como vai funcionar o Conselho Estadual se acharem interessante poderá trazer para a próxima reunião e fazer a mesma apresentação que foi feita no evento, e ainda com relação com a participação dos municípios que foi uma coisa ressaltada pelo conselheiro Leandro Soares Machado, a situação dos municípios é muito preocupante apareceu essa discussão com relação a notificação do SINAM mas é um quadro que a gente tem visto muito grave, a questão do SINAM só apareceu agora porque o Leandro falou do Grupo Técnico mas questões básicas que você entende não estão aparecendo e o Conselho Municipal de Saúde é um, não existe o conselho sem a gestão e não existe gestão sem conselho inclusive para repasses de recursos de qualquer natureza para qualquer município o Conselho Municipal de Saúde deve estar em funcionamento e atuando, não adianta apenas estar constituído e nós temos na Regional de Saúde quadros muito complicados, tivemos município que relatou que o secretário fez de tudo pra ele não vir, ele teve que vir de carro próprio e escondido, então a situação não é confortável e isso é apenas de município daqui do nosso lado de repente pode ser que alguma das situações possa ser aqui em Ponta Grossa, essa situação de coisas básicas não estarem acontecendo é disseminado, não da pra dizer que tudo está acontecendo da maneira que está acontecendo porque não está, e essa questão do conselho a gente fez a convocação inclusive teve município que pediu pra ir com sete conselheiros a gente não abriu porque achamos que iria faltar lugar e na verdade abriu lugar porque foi metade de todos que deveriam ir, e as conferências estão aí então se torna uma situação bem preocupante. O conselheiro Luiz Carlos Gorchinski fala que gostaria de registrar a questão do descaso da Secretaria Municipal de Saúde não enviar a documentação solicitada pela comissão de Orçamentos Programas e Projetos foi solicitado o contrato anterior da locação do departamento de zoonoses, solicitado também adi-



tivos complementares da INTERPARTNER e foi mandado o contrato vencido e também foi solicitado uma análise prévia antes da locação consoante a lei 8666 /93 que é da licitação porque achamos um absurdo um imóvel locado por R\$13.000 (treze mil) reais para o departamento de zoonoses. **4. Ordem do Dia. 4.1. Discussão e Deliberação referente à realização das Pré-Conferências e da 11ª Conferência Municipal de Saúde.** O conselheiro Leandro Soares Machado fala que na última conferência dos trabalhadores o ex-conselheiro Diego Osmar Rodrigues se apresentou como membro da comissão da conferência, e solicita que os membros da conferência possam convocar uma reunião para que fique só os conselheiros titulares ou suplente, mas que sejam ativos no conselho para que a gente não disperse nessa questão de trabalho, e também o ex-conselheiro Diego Osmar Rodrigues se apresentou como membro da comissão e ficou surpreso pois não tinha visto ele nas atividades daquelas antecessoras do trabalhador e ficou um pouco assustado com a fala dele, quando tivemos o Segundo Seminário de Controle Social estava lá o presidente representante da comissão que estava organizando a conferência do Conselho Estadual e ele repassou que já é uma prática utilizada por nos do Conselho Municipal de Saúde e no estadual também pessoas que não são conselheiros não podem participar da comissão seja ela qual for dentro do conselho até para que não vaze algum tipo de informação ou pra que não chegue informação deturpada ou como falou, delibera – se algum planejamento de atividade e aquele conselheiro não está presente ou não é conselheiro fica um pouco difícil dele fazer o exercício daquela atividade e também foi falado no seminário sobre a alteração da data da conferência porque podemos fazer a conferência esse ano mas não vamos poder eleger delegados então essa é uma dificuldade de se fazer a conferência, nós pedimos para o Marcelo extraoficialmente sobre algum documento reafirmando está fala de hoje dele no dia dessa presente reunião da seguinte questão, Palmeira é um município nosso vizinho, realizou a conferência lá elegeu a nova composição do conselho, mas o que acontece é que em 2019 eles terão que fazer uma nova conferência para eleger delegados e enviar as propostas estadual, então pede para o conselho ter esse cuidado, então só reforçando diz que a data da conferência deve ser alterada. O primeiro secretário André Luiz Albuquerque fala que vem trazer mais ou menos o que o conselheiro Leandro Soares Machado falou como representante da 3ª Regional de Saúde passar esse recado do Conselho Estadual de que os municípios que não realizarem as conferências entre 02 de janeiro a 24 de abril não vão poder participar da conferência estadual então se o conselho fizer a conferência neste ano, ano que vem o conselho terá que fazer um evento com nome de conferência porque não poderia ser uma conferência, então seria um evento para eleger propostas, eleger delegados para mandar então como Palmeira que terá que fazer assim. Então traz como forma de discussão para plenária, a posição do primeiro secretário é que seja adiada para ano que vem até as pré-conferências tendo em vista que não teve divulgação nenhuma mas como sou interessado é melhor os conselheiros opinarem e ele voltará no final. O presidente José Timoteo Vasconcellos Sobrinho fala que acha estranho que até o momento o conselho estadual não mandou uma nota explicativa ou o porquê que tem que ser feito nessa data que o conselheiro André Luiz Albuquerque citou anteriormente de 02 de janeiro a 24 de abril, pelo seguinte, estava verificando que na lei nº 8142 ela traz que a pré-conferência terá de ser feita de quatro em quatro anos, alguns estudiosos dizem que não pode passar da data limite, mas que pode ser feita antes, essa data que estão colocando está dentro deste limite de quatro anos, outra coisa interessante é que na resolução nº 453 do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde diz o seguinte; discutir e aprovar propostas de operacionalização de diretrizes pelas conferências de saúde, e no item 20 diz o seguinte; estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária, estruturar a comissão localizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao pleno do Sindicato de Saúde correspondente. A 453 nos traz como fazer e a periodicidade que seria o tempo de limite de quatro anos, para mudarmos isso aí foi comunicado ao público através do prefeito que já colocou no Diário Oficial do Município, só que para fazermos essa mudança temos que ter um documento, algum respaldo do próprio conselho estadual, o conselho não pode apenas oficializar o prefeito que a data vai ser cancelada ou transferida para qualquer outra data, sempre devemos ter algo em mãos por isso sugere aos conselheiros que vamos esperar até a próxima reunião do pleno se vem alguma notificação ou um e-mail do conselho estadual nos dando o porquê que devemos colocar na data de 02 de janeiro a 24 de abril a Conferência Municipal de Saúde, porque temos que ter algo de base. O conselheiro André Luiz Albuquerque fala que na resolução da conferência estadual ele coloca o prazo que podem ser feitas as conferências municipais, então se tem na resolução que foi mandada para todos os conselhos por e-mail, só por essa data já seria algo para ser respaldado, mas ademais a pessoa do Celso que está locado na mesma seção que é o apoiador do conselho municipal para conselhos municipais ele só não fez esse documento mais explícito porque está de férias, mas dentro da resolução já se tem o prazo. O presidente José Timoteo Vasconcellos Sobrinho fala que na época que as datas de dezembro foram votadas o foi um dos conselheiros contra, mas os conselheiros representantes da secretaria disseram que não havia recurso que para passar de um ano para outro seria difícil conseguir recursos sendo que dentro do próprio ano que estamos teríamos recursos para fazer a conferência municipal. O presidente José Timoteo Vasconcellos Sobrinho fala que como ninguém se manifestou vamos continuar na próxima reunião do pleno, até lá como o conselheiro André Luiz Albuquerque disse o Celso deve trazer por ofício, para o conselho solicitar o cancelamento da conferência e estabelecer uma nova data entre janeiro e abril, faz convites para as próximas pré-conferências. O presidente José Timoteo Vasconcellos encerra a reunião às 19h50min.

#### 17ª Ata da Reunião Ordinária do CMS

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às dezoito horas e trinta minutos, na sala de reuniões, situada à Rua: Balduino Taques, 445 – Centro. Presentes os conselheiros Titulares: André Luiz Albuquerque, Charles Renan Pinto Aurélio, Elaine Cristina Rinaldi, Regina Rosa Pedrozo Rosa, César José Campagnoni, Felipe Simão Pontes, Leandro Soares Machado, Paulo Saincler Heusi, Simone Nuernberg Vasconcellos Costa, José Timoteo Vasconcellos Sobrinho, Luiz Carlos de Oliveira, Candido José Colesel, Adriane do Rocio Lopes. Conselheiros Suplentes: Vera Lúcia Leal Wosgerau, Bruno Compagnoni, Luiz Carlos Gorchinski. O Presidente José Timoteo Vasconcellos Sobrinho assume os trabalhos e procede a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes. **PAUTA: 1. Leitura e Aprovação da ata: 16ª ata da reunião ordinária. 2. Relatos Gerais das Comissões. 3. Informes Gerais. 3.1. Ofício Circular nº 16/2018 – SCAEA-RA03RS \_ II Seminário de Controle Social da 3ª Regional de Saúde. 3.2. Disponibilização de Trabalho sob Gestão de Medicamentos. 4. Ordem do Dia. 4.1. Discussão quanto à realização das Pré-Conferências. 1. Leitura e Aprovação da ata: 16ª ata da reunião ordinária.** Aprovada por 14 (quatorze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções. O conselheiro Luiz Carlos Gorchinski fala que a ata tem alguns erros e quer citá-los. Fala que na linha sessenta o correto é "insuficiente"; linha sessenta e nove: "consultivo"; linha setenta e três: suprimir "deu por finda"; linha noventa e cinco "R\$ 80.772,00 (oitenta mil e setecentos e setenta e dois reais)"; linha cento e vinte e oito "Fábio Carvalho"; linha duzentos e trinta e oito "lei 8.666 de 1993" e na mesma linha "leia 8.883 de 1994"; suprimir da linha setenta e cinco a linha oitenta e sete. O primeiro secretário André Luiz Albuquerque fala para suprimir a linha cento e trinta e quatro e na duzentos e três faltou à palavra "e". **2. Relatos Gerais das Comissões.** O conselheiro Luiz Carlos Gorchinski fala que participou na última quarta-feira dia 17 de outubro da reunião da comissão Intersetorial de Avaliação da HYGEO do Hospital Amadeu Puppi, faz a leitura do relatório. Em data de 17 de outubro de 2.018 (Quarta-feira) com início às 10 h 32 min, participei da Reunião da Comissão Intersetorial inerente à 17ª Avaliação Quantitativa e Qualitativa sobre a prestadora de serviços HYGEO Gestão & Saúde LTDA, no Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi. Marcaram presença, todos os Conselheiros Membros da Comissão, nominados na sequência: Jean Pirre Leôni (HMAP), Dr. André Bernardi (HYGEO Gestão & Saúde LTDA), Everson Milleo (SMS/ PG) e Luiz Carlos Gorchinski (CMS/PG). Participo conosco também, a Coordenadora Administrativa Luciane Ignácio. O Coordenador Jean Pierre Leôni deu as boas-vindas aos já nominados membros, escusou-se que seria uma reunião expressa, devido a compromissos já pré-assumidos em outro nosocômio, então tomamos ciência através do RELATÓRIO, dos percentuais atingidos, consoante às CLÁUSULAS do CONTRATO 394/2.016. Consoante o referido RELATÓRIO em ANEXO, o TASY, Sistema De Gestão Hospitalar indicou que os atendimentos clínicos especializados foram de 11.889 (Onze mil, oitocentos e oitenta e nove), uma média de quase quatrocentos atendimentos diários e a média é alta complexidade

com as interações de urgência e emergência em número de 472 (Quatrocentos e setenta e duas), ambos procedimentos com percentuais acima dos parâmetros pré-estabelecidos quantitativamente. Cumpre ressaltar que o número de profissionais presenciais estipulado em contrato (vinte) e os profissionais de sobreaviso (seis equipes) está sendo cumprido consoante à Avaliação Mensal das metas físicas. Quanto à Avaliação Qualitativa de desempenho na área de atuação, os problemas elencados anteriormente continuam, haja vista as diretrizes da NR32 (OS SMS), outrossim o cumprimento das ordens de serviços e protocolos internos do nosocômio estarem insatisfatórios, destarte urge a tomada das medidas cabíveis por parte da coordenadoria administrativa, para a mitigação dos problemas relatados. Cumpre destacar que o presente relatório refere-se ao período compreendido entre as datas de 1º de agosto de 2.018 à 31 de agosto de 2.018 e em somando-se os percentuais quantitativos (metas físicas), bem como os qualitativos (metas qualitativas) corroboram as cláusulas contratuais avençadas, como cumpridas. O Coordenador Jean Pierre Leôni, após a assinatura do presente relatório (cinco vias) pelos membros presentes, solicitou licença dando por encerrada a reunião às 10h 47 min e eu Luiz Carlos Gorchinski exarei o presente documento na expressão da verdade, subscrevendo-me após a leitura na Integra na próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Fala que na última reunião da Comissão de Orçamentos Programas e Projetos foi deliberado sobre enviar um ofício para a Secretária Municipal De Saúde. Faz a leitura do ofício 02/2018. Os Conselheiros Membros da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos do CMS/PG, em reunião realizada em Data de 16 de outubro de 2.018 (Terça-feira) deliberaram consensual e unanimemente oficiar a Secretária Municipal de Saúde de Ponta Grossa, para apresentação à essa Comissão, de documentação comprobatória inerente aos Contratos Administrativos de Locação de Imóvel e Análise de Água para consumo humano, do Programa VIGIASUS. Diante do exposto, o Coordenador Luiz Carlos Gorchinski, infra-assinado solicita à Secretária Executiva do CMS/PG encaminhar o presente OFÍCIO, a quem de competência, para apresentar à essa COMISSÃO, a seguinte documentação: 1) - Contrato de Locação Anterior do Imóvel, sito à Rua : Alfredo Guimarães Vilela, N°383 - Jardim Carvalho, sob responsabilidade do Departamento De Zoonoses; 2) - Cópia da análise prévia, consoante estabelece, determina e preconiza a lei federal das licitações 8.666/1.993, em seu Artigo 24, Inciso X, alterado pela redação dada pela lei federal 8.883/1.994; 3) - aditivos complementares com a empresa Interpartner, da contratação de serviços laboratoriais, para análises de água para consumo humano; OBS.: O Contrato de N°017/2.017 com a Empresa Interpartner, enviado à essa comissão, está vencido desde a data de 30 de junho de 2.018. Antecipadamente a comissão de orçamentos, programas e projetos agradece a urbanidade, do atendimento à solicitação. O conselheiro Leandro Soares Machado faz a leitura do relatório da comissão. Conselheiros Presentes: Luiz Carlos Gorchinski, Adriane do Rocio Lopes, Ana Caetano Pinto e Simone Nuernberg Vasconcellos Costa A Comissão reuniu-se às 16h54min. Relatório da 9ª reunião da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos do Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa (16/10/2018). Em data de dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (Terça-feira), com início às 16h 54min, na sala de reuniões do CMS/PG, sito à Rua: Balduino Taques, nº445, Centro, estiveram reunidos os conselheiros Membros da Comissão de Orçamentos, Programas e Projetos na 9ª reunião efetiva, convocada pelo Coordenador Luiz Carlos Gorchinski. Fizeram-se presentes os Conselheiros Membros Luiz Carlos Gorchinski, Adriane do Rocio Lopes, Ana Caetano Pinto e Simone Nuernberg Vasconcellos Costa. O Coordenador Luiz Carlos Gorchinski deu as boas-vindas aos presentes, agradecendo a presença de todas (os) e iniciou os trabalhos, com o real objetivo da reunião, complementar as análises do contrato de locação e contrato de análises de água da Interpartner. Os conselheiros acima nominados deliberaram consensualmente sobre a solicitação via ofício, à SMS/PG enviar à nossa comissão as análises prévias do local do imóvel locado pelo departamento de Zoonoses, vinculado ao VIGIASUS consoante à lei 8666/1993, em seu artigo 24 inciso 10º com alteração dada pela redação da lei 8.883/94, também uma cópia do contrato da locação anterior. Quanto ao contrato entre a Interpartner (Análises de Água), enviadas para análises desta comissão e o referido estar vencido desde o mês de junho/2018 próximo passado os conselheiros acordaram solicitar através de ofício, os aditivos complementares do referido contrato. A comissão tomou ciência através da secretaria executiva, do recebimento do contrato atual da HYGEO Gestão & amp; Saúde LTDA e iniciou as análises, para ulteriormente relatar ao pleno um parecer conclusivo. Sem mais a tratar, o coordenador da comissão encerrou os trabalhos às 18h 03 min. Eu Relatora eventual, Adriane do Rocio Lopes digitei o presente relatório na expressão da verdade, após a leitura na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Ponta Grossa. Reunião encerrada às 18:03h.

**3. Informes Gerais. 3.1. Ofício Circular nº 16/2018 – SCAEA03RS \_ II Seminário de Controle Social da 3ª Regional de Saúde.** O primeiro secretário André Luiz Albuquerque faz a leitura do ofício. Considerando a proximidade das Conferências Estadual e Nacional de Saúde, que ocorrerão em 2019; e considerando a constante necessidade de fortalecer o Controle Social nos municípios; Comunicamos que no dia 11/11/2018 será realizado o II Seminário de Controle Social da 3ª Regional de Saúde, no auditório da Regional de Saúde em Ponta Grossa, das 13h30 às 17h30. Convidamos para participação quatro representantes de cada município, sendo, preferencialmente, o atual Presidente, o (a) Secretário (a) Executivo (a), um representante do segmento dos usuários e um representante do segmento do gestor do Conselho Municipal de Saúde (CMS) desse município. Salientamos que a participação de todos os municípios é essencial, visando à qualificação do Controle Social na Região, bem como, que cada município/CMS se responsabilizará pelo transporte dos participantes. **3.2. Disponibilização de Trabalho sob Gestão de Medicamentos.** O primeiro secretário André Luiz Albuquerque fala que foi um aluno que deixou para o Conselho Municipal de Saúde um trabalho de conclusão de curso. O conselheiro Luiz Carlos Gorchinski fala que seu informe é sobre a precarização do SUS principalmente nas unidades básicas de saúde, fala que esteve na unidade de saúde Abraham Federman na vila Ana Rita, e se surpreendeu quando chegou lá e a farmácia estava fechada, essa unidade atende uma média de 10.000 (dez mil) usuários são duas zonas, 34 (trinta e quatro) e 35 (trinta e cinco) com 5.000 (cinco mil) em cada zona então a deriva de medicamentos e na verdade a farmácia deve ficar aberta do horário do início do funcionamento até o horário de fechamento da unidade, acontece que ano passado uma técnica de enfermagem dessa unidade foi remanejada e assumiu a auxiliar da farmácia que é contratada pelo município por trinta horas semanais, seis horas diárias trabalha das nove às quinze horas, como a unidade ficou fechadas das doze às treze é perdida uma hora, pois são apenas cinco horas de atendimento. Fala que conversou com o enfermeiro chefe até aplaudiu a sua possível manifestação no conselho sobre essa precarização, inclusive a menina trabalhava oito hora diárias recebendo duas horas extras e o município simplesmente cortou essas horas extras então por causa de duas horas a mais temos uma auxiliar de farmácia e não uma técnica em enfermagem, isso é a precarização do sistema em relação aos usuários. A conselheira Vera Lúcia Leal Wosgerau fala que essa não é uma determinação dos funcionários e sim da prefeitura, é uma determinação que vem pra nós. O conselheiro Bruno Compagnoni fala que gostaria de informar o conselho que através do programa de Residência Multiprofissional De Saúde Coletiva Da Secretária Municipal De Saúde de Ponta Grossa e da Universidade Estadual de Ponta Grossa que foi realizada a doação de 368 (trezentas e sessenta oito) escovas dentais em duas escolas municipais de Ponta Grossa uma delas é a Escola Faris Michaelé que os alunos que foram privilegiados com essas escovas já estão sendo atendidos nas unidades de saúde os casos que mais tinham problema de carie dentária algum problema periodontal e pra ajudar foi realizada uma palestra de saúde bucal, foi feita uma escovação supervisionada junto com essas escovas que foram doadas para alunos do 3º, 4º e 5º ano da manhã, cada ano tem três turmas, todos receberam escova dentária, todos receberam as instruções de higiene bucal e todos foram supervisionados quanto à escovação, essa escovação está sendo supervisionada semanalmente nas escolas e também a segunda escola Braulina Carneiro Quadros que conta com 105 (cento e cinco) alunos no período da tarde do 1º ao 4º ano, todos também receberam as mesmas informações sobre higiene bucal, escovação supervisionada e também essa doação das escovas, isso foi uma parceria da residência as escovas foram doadas pela prefeitura e alguma parte por mim também e também recebeu ajuda de oito estagiários da Universidade Estadual de Ponta Grossa da odontologia do 4º ano e ajuda das dentistas Adriane Taques que tá na unidade da Santa Lúcia, a Ana Paula da unidade do Boro e também da coordenadora de odontologia Vera Lúcia Leal Wosgerau da residência. O conselheiro Leandro Soares Machado fala que ficou um pouco triste da falta da participação da Secretária Municipal De Saúde porque nas duas últimas reuniões não houve nenhum representante e do

mesmo modo questiona se alguém poderia informar de que maneira tá sendo divulgadas as pré-conferências, porque de um lado tem o gestor que não participa e de um lado o usuário que muitas vezes não foi informado, fala também do apontamento do conselheiro Luiz Carlos Gorchinski que fala sobre a técnica de farmácia, quando nós fizemos uma reunião para se adaptar algumas regulamentações que era de nível nacional que estavam presente o conselheiro Leandro Soares Machado, o presidente José Timoteo Vasconcellos e a secretária executiva Sueli Terezinha Menses e mais algum conselheiro o qual ele não se lembra, foi questionado essa questão sobre os atendentes de farmácia, técnicos em farmácia assumem a função do farmacêutico e que temos a responsabilidade porque quando esse profissional tá substituindo o outro isso não é demérito, mas não cabem algumas atribuições nesse sentido, então recomenda que uma das questões que a própria mesa possa encaminhar um ofício para secretária sobre essa questão e outra até para título de informe se eles também puderem caso forem fazer adaptações como essa nas unidades de saúde que também tragam para o conselheiro para que a gente possa ter um diálogo e não precisar ir o usuário. O primeiro secretário André Luiz Albuquerque fala que a divulgação está sendo feita da maneira que o Conselho Municipal de Saúde consegue, porque não foi recebido nada da gestão do município sobre divulgação, não foi feito nenhum cartaz pelo menos não foi apresentado para gente e as secretárias executivas fizeram convites e entregaram pela cidade para divulgar para os usuários, mas material de divulgação não tem porque a gestão não disponibilizou e a gente tem essa dificuldade. E sobre a ausência da Secretária Municipal de Saúde nas pré-conferências não se teve nenhuma manifestação. A conselheira Vera Lúcia Leal Wosgerau fala que seu informe é que, no dia 24/10/2018 acontecerá na unidade de saúde Aurélio Grott o dia do outubro rosa que é voltada para atenção feminina para a prevenção e combate do câncer de mama e também teve sobre saúde bucal com as estagiárias da Universidade Estadual de Ponta Grossa, e também lembrou que no dia 25/10/2018 ocorreu à conferência dos trabalhadores na ABO (Associação Brasileira de Odontologia). O conselheiro Felipe Simão Pontes fala que gostaria de registrar que deu uma palestra para o curso de jornalismo sobre Controle Social importância do conselho, que eles pediram informações e foi veemente cobrado pela ausência de informações sobre o conselho no site da prefeitura principalmente em relação a nossas atas, e depois do diálogo foi conferir e nós temos só até a sexta ata deste ano publicado e pedir se possível verificar quem está postando as atas na Secretária de Saúde juntamente com a Secretária Executiva do conselho para que as atas possam estar disponíveis, usa o espaço de fala para indicar a importância do conselho de manifestar em defesa restrita do SUS e dos conselhos do controle social de um modo geral pensando inclusive na próxima gestão nacional que deve ser definida a partir de domingo independente do vencedor é importante que a gente coloque firmemente a necessidade de garantia do papel dos conselhos e do controle social na qualidade de saúde pública e restrita. **4. Ordem do Dia. 4.1. Discussão quanto à realização das Pré – Conferências.** O presidente José Timoteo Vasconcellos Sobrinho fala que estão achando estranha a falta de interesse da Secretária Municipal de Saúde, nas duas últimas pré-conferências não teve nenhum representante e mesma coisa na reunião do pleno que essa já é a segunda reunião que eles não participam, a mesa vai marcar uma reunião com a secretária e vai pedir esclarecimento do que está acontecendo, uma é a vital importância na pré-conferência porque sem ela não sai à conferência em si e não sabemos qual é o pensamento do pessoal da Secretária Municipal de Saúde porque não mandaram conselheiro ainda, essa já é a segunda reunião e não tem nenhum representante deles. O conselheiro Felipe Simão Pontes fala que ele era uma das pessoas que iria participar da pré-conferência da Santa Paula juntamente com a conselheira Ana Maria foram lá para fazer a palestra, foi até a unidade de saúde da Santa Terezinha e eles não estavam sabendo da pré-conferência, então uma das coisas importantes para se discutir com o gestor municipal é que ao menos um cartaz simples indicando que vai ter a pré-conferência seja fixado na unidade de saúde, e uma segunda sugestão é que as agentes comunitárias e as enfermeiras saibam especialmente dentro dos grupos que acontecem dentro da unidade de saúde para ajudar nesse processo de divulgação. A conselheira Elaine Cristina Rinaldi fala que quanto a matéria referente a ausência dos conselheiros pensa que devemos manter o regimento, pergunta se o conselho recebe justificativa de ausências, se recebe a justificativa já está correto do contrário deve se seguir o regimento e notificar a quem compete referente essas ausências por meio de ofícios. O conselheiro Charles Renan Pinto Aurélio fala que com relação ao que o presidente falou, concorda com a conselheira Elaine Cristina Rinaldi e acha que deve oficiar a Secretária Municipal de Saúde tem que oficiar o conselho Estadual de Saúde, tem que oficiar o Ministério Público talvez porque é inconcebível a ausência do gestor municipal então tem que buscar alguém para fazer eles se movimentarem, se é pra fazer a reunião que se faça essa semana e fala que vai se oficiar e eles que se movimentem para mandar gente, sobre a divulgação seria de bom tamanho colocar um calendário com as datas das pré-conferências. O conselheiro Leandro Soares Machado fala que não só a Secretária Municipal de Saúde deve ser cobrada, pois constatou a falta de outros conselheiros e que gostaria que fossem ratificadas as outras entidades, e que se for possível que também não possam concorrer na próxima conferência. O conselheiro Geovanni Augusto Kalempa Panazzolo fala que talvez a gente esteja acessando as pessoas de uma forma muito arcaica, não estamos conseguindo acessar o público e esse público não responde a esse tipo de informação. O presidente José Timoteo Vasconcellos Sobrinho encerrou a reunião às 19h48min.

#### ORDEM DE SERVIÇO 10/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde por meio da Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, normatizou a rotina do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo que as despesas relativas ao deslocamento de usuários deste sistema possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada Município/Estado; CONSIDERANDO a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada; CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a regulamentação do programa Municipal do Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde

#### DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretária Municipal de Saúde, autorizado a arcar com as despesas, a título de auxílio, para tratamento de pacientes do SUS, fora do domicílio do Município de Ponta Grossa.

#### CAPÍTULO I

##### DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

Art. 2º O paciente deverá estar em tratamento eletivo na rede pública, ambulatorial, conveniada ou contratada do SUS, bem como dentro do fluxo de atendimento estabelecido pela rede municipal.

Parágrafo Único. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública de saúde ou conveniada/contratada do SUS na unidade solicitante e de destino.

Art. 3º O Tratamento Fora de Domicílio será sugerido pelo médico vinculado a rede do SUS através do preenchimento e encaminhamento dos documentos de solicitação de TFD.

Parágrafo Único. Os documentos necessários para compor o processo de TFD são:

- Formulário de pedido de Tratamento Fora de Domicílio – TFD – contendo laudo médico, preenchido de forma legível original e cópia;
- Ficha cadastral do paciente, preenchido de forma legível, sendo que todos os campos sejam preenchidos corretamente.

Art. 4º As solicitações de TFD serão de uso restrito dos profissionais vinculados à rede pública e ser conveniado com o SUS.

Art. 5º Antes de encaminhar o paciente para tratamento fora de domicílio, devem ser esgotadas todas as possibilidades diagnósticas e terapêuticas da unidade de saúde e dos profissionais existentes no município.

Art. 6º Todos os encaminhamentos para consulta via TFD são eletivos, ou seja, não poderá ser

encaminhado para consulta via TFD pacientes que se encontrem em estado de urgência ou emergência.

Parágrafo Único. Não deverá ser utilizada a palavra "Urgente" no documento. Caso seja necessária prioridade no atendimento, deverá ser escrito/carimbado a palavra "Prioridade" no canto superior direito do requerimento, a qual deve ser devidamente justificada.

Art. 7º O Setor de Tratamento Fora do Domicílio do Complexo Regulador certificará:

- A não existência do atendimento no município de Ponta Grossa/PR;
- O esgotamento de todos os meios de tratamento dentro do município;
- A garantia do atendimento no município de destino.

Art. 8º São exigidos documentos para a regularização de cadastro do paciente no setor de TFD. Dessa forma, os pacientes encaminhados pela central de leitos com necessidade de dar continuidade ao TFD deverão apresentar:

- Cópia do RG;
- CPF;
- Cartão SUS;
- Comprovante de endereço;
- Declaração do Hospital onde foi acionada a Central de Leitos para a transferência/declaração do Hospital onde está sendo atendido;
- Justificativa médica devidamente descrita no cadastro de TFD /ou nos casos de retornos de consultas, cópia da declaração do médico.

Art. 9º A unidade de saúde deverá encaminhar as solicitações de TFD via malote para o Setor de Tratamento Fora do Domicílio do Complexo Regulador, reiterando-se que o preenchimento deve ser completo e legível para que não interfira na interpretação dos atendentes.

Art. 10 Todos os requerimentos de TFD serão criteriosamente avaliados por médico regulador da Secretária Municipal de Saúde, utilizando-se os critérios aqui descritos.

§ 1º As solicitações que estiverem irregulares retornarão ao médico solicitante para retificação ou complementação de informações ou ações necessárias.

§ 2º Preenchimento de todos os campos é obrigatório, sendo que qualquer campo em branco poderá gerar a devolução do documento à unidade de saúde para o devido preenchimento.

§ 3º O documento deve ser impresso em duas vias e, caso seja utilizado papel-carbono, todas as vias devem estar legíveis e sem rasuras com a presença do carimbo do médico e também do local de origem.

§ 4º Estando o processo dentro dos critérios exigidos, o mesmo será encaminhado ao Setor de TFD da Seção de Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação (SCRACA) da 3ª Regional de Saúde via ofício com a relação dos laudos.

§ 5º Após o agendamento, o pedido retornará ao município para o responsável finalizar o processo, bem como orientar e encaminhar o paciente para a consulta.

#### CAPÍTULO II

##### DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11 O Setor de Tratamento Fora do Domicílio do Complexo Regulador deverá:

- Informar de forma ágil, objetiva e respeitosa todas as dúvidas do paciente;
- Informar ao paciente sobre seus direitos como:
  - Transporte gratuito;
  - Ajuda de alimentação;
  - Autorizar o deslocamento dos pacientes;
  - Providenciar o agendamento do atendimento;
  - Encaminhar ao setor de contabilidade para pagamento das despesas autorizadas relativas ao TFD;
  - Desempenhar outras atividades afins.

Art. 12 São deveres do usuário do TFD:

- Dar informação correta referente aos dados cadastrais;
- Fornecer datas, solicitações de exames com as datas corretas solicitadas pelo médico quando agendar transporte(retorno);
- Manter os telefones atualizados;
- Fornecer cópia dos documentos e atestados corretos e legíveis quando solicitar o reembolso de diárias (todos em papel timbrado da instituição, afinal estão sendo atendidos todos com carimbo do profissional – médico, serviço social ou atendente de laboratório);
- Tratar com respeito o funcionário público.

#### CAPÍTULO III

##### DOS CRITÉRIOS PARA ACOMPANHANTES

Art. 13 Será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, justificando a impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

Art. 14 É permitido um acompanhante por paciente, sendo que estes deverão ser adultos entre 18 e 60 anos, documentados e capacitados física/mentalmente, bem como devem residir em Ponta Grossa/PR.

Art. 15 Terão direito a acompanhante os seguintes casos:

- Idosos, com idade igual ou superior a 60 anos;
- Menores de idade só poderão viajar acompanhados de representante legal;
- Pacientes com deficiência física ou mental, comprovado com documento;
- Pacientes que realizarão tratamento oftalmológico deverão estar acompanhados por adulto, independente da idade, tendo em vista que alguns exames podem interferir momentaneamente na visão.

Art. 16 Os casos excepcionais de necessidade de acompanhante, deverão ser devidamente justificados pelo médico responsável pelo atendimento e encaminhamento, e todos passarão pela análise criteriosa do Setor de Tratamento Fora do Domicílio do Complexo Regulador.

Art. 17 Não será permitida a substituição de acompanhante após a emissão dos bilhetes de passagens, salvo em caso de força maior, devidamente comprovadas documentalmente.

Art. 18 O município não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da substituição de acompanhante que viaje por conta própria, durante o curso do tratamento.

#### CAPÍTULO IV

##### DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO MOMENTO DE RETIRADA DA CONSULTA AGENDADA

Art. 19 No momento da retirada da consulta agendada:

- Os pacientes deverão apresentar o documento de identificação original (CPF, comprovante de residência e cartão SUS).
- Os acompanhantes deverão apresentar:
  - Justificativa médica devidamente descrita no processo inicial de TFD do paciente/ou nos casos de retornos de consultas, nos casos em que o paciente necessitar de transporte especial deverá ser apresentado documento emitido pelo médico, constando qual o tipo de transporte o paciente deverá utilizar. (ambulância, carro, van, ônibus e outros);
  - Documento de identificação original.

#### CAPÍTULO V

##### DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS DE TFD

Art. 20 O pagamento de diárias de TFD será autorizado somente para pacientes cadastrados e encaminhados pelo Programa de Tratamento Fora de Domicílio Municipal.

Art. 21 O protocolo da solicitação do pagamento de diárias/ajuda de custo para pacientes e acompanhantes do TFD deverá ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a data do atendimento, na Praça de Atendimento da Prefeitura.

Parágrafo Único. No momento do protocolo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia do RG ou certidão de nascimento (quando menor de idade);

- b) Cópia do comprovante de endereço atualizado que identifique ser morador do município de Ponta Grossa;
  - c) Cópia do cartão poupança/ou conta corrente, menores de idade cópia do cartão para depósito em nome da mãe/pai ou responsável com autorização judicial ou cópia do cartão do requerente da entrada da solicitação do reembolso;
  - d) Cópia do atestado do médico, declaração do serviço social do hospital/ clínica/laboratório, onde é realizado o tratamento/procedimento/exame, com a informação obrigatória das datas detalhadas do comparecimento, com indicação do código do procedimento ambulatorial realizado de acordo com a tabela SIGTAP – SUS e devidamente informando se o paciente pernitoiu para a realização do procedimento;
  - e) Cópia do RG do acompanhante quando for o caso.
- Art. 22 Não será fornecido qualquer tipo de reembolso das despesas decorrentes da viagem acima dos valores previamente autorizados.

**CAPÍTULO VI**

**DAS VEDAÇÕES QUANTO AO PAGAMENTO DE DIÁRIAS E/OU AJUDA DE CUSTO**

- Art. 23 O pagamento de diárias e/ou ajuda de custo será vedado:
- I) A os pacientes encaminhados por meio de TFD que permaneçam internados no município de referência ou para quem for disponibilizado vaga para hospedagem em casa de apoio;
  - II) Em deslocamentos menores do que 50 km de distância;
  - III) Em procedimentos não constantes na tabela SIA e SIH/SUS;
  - IV) Às diárias para transportes de pacientes quando for disponibilizado transporte pelo próprio município;

**CAPÍTULO VII  
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- Art. 24 Em caso de óbito, o Setor de Serviço Social em que o paciente foi atendido deverá entrar em contato com o Setor do Serviço Funerário Municipal, o qual possui atendimento de 24 horas.
- Art. 25 As despesas permitidas no caso de óbito são de traslado até a cidade de origem, sendo que as despesas relativas a preparação do corpo, flores, túmulo, emolumentos cartoriais, dentre outros, não estão contemplados pelo programa de TFD.
- Art. 26 Para efeitos estatísticos e a fim de quantificar o número de pacientes com plano de saúde particular que eventualmente venham a utilizar e/ou utilizaram o TFD em determinado período, o Setor de Tratamento Fora do Domicílio do Complexo Regulador poderá utilizar os mecanismos de pesquisa disponibilizados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
- Art. 27 A Secretaria Municipal de Saúde deverá, por ato próprio, estabelecer outros procedimentos necessários à execução desta Ordem de Serviço, inclusive para a regulamentação de casos aqui não previstos, devendo observar a Portaria SAS/MS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde e a Resolução SESA/PR nº 064, de 8 de fevereiro de 2018.
- Art. 28 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação revogando-se expressamente as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde, em 30 de novembro de 2018.  
**ANGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**  
Secretária Municipal de Saúde

**FMC  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE  
CULTURA**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA  
Aviso de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 10h00m do dia 14 de dezembro de 2018, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento, Sala de Licitações do Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Pregão presencial, para Contratação de empresa especializada na locação de estruturas diversas e equipamentos de sonorização/iluminação, para utilização durante o evento NATAL ILUMINADO 2018.. Valor Máximo: R\$ 185.240,00(cento e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), 19.002.13.392.0083.2.186.3.3.90.39.00.00. - 1 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 32201000 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2018  
**FERNANDO ROHNELT DURANTE**  
PRESIDENTE

**FASPG  
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**

<b>FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA</b>							
Estado do PARANÁ							
Exercício: 2018							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 071/2018</b>							
DATA: 30/11/2018	PROTOCOLO: 2560143 / 2018						
PROCESSO: 163							
<b>CONTRATANTE</b>							
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: PROVENÇ VEÍCULOS S/A	Ins. Estadual: 9035546496						
CNPJ: 07.681.092.0001-61							
Endereço: ERNESTO VILELA, 1818							
Bairro: NOVA RUSSIA Cidade: PONTA GROSSA -	CEP:						
Telefone:							
<b>OBJETO</b>							
REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA AIRCROSS - CTL							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA EM CONCESSIONÁRIA DEVIDO À GARANTIA. (ART.25 LEI 8666)							
<b>DESPESA</b>							
Programática	Fonte						
27001081220010232033903900000	46						
MATERIAL DE CONSUMO							
27001081220010232033903900000	46						
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Ord	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	110761	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO GERAL	UND	1,00	100.0000	100,00
1	2	110762	REVISÃO VEICULAR	UN	1,00	696.5000	696,50

1	3	111355	SERVIÇOS DE MECÂNICA PARA CONFECCÃO DE CHAVES	UND	1,00	225.0000	225,00
1	4	111356	ENTALHAMENTO DE CHAVE	UND	1,00	100.0000	100,00
1	5	111357	CARTÃO OXI SANITIZAÇÃO	UND	1,00	104.2500	104,25
1	6	110242	JUNTA DE TAMPA DE CARTER	UND	1,00	3.7700	3,77
1	7	110763	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO	UN	1,00	36.3900	36,39
1	8	110765	ELEMENTO FILTRANTE FILTRO DE AR	UN	1,00	69.5800	69,58
1	9	110766	FILTRO ALIMENTAÇÃO	UN	1,00	33.8800	33,88
1	10	110249	OLEO DE MOTOR	UND	4,00	39.0000	156,00
1	11	110250	FILTRO CARVÃO	UND	1,00	66.8900	66,89
1	12	110251	(FA) KIT LUBRIFICAÇÃO	UND	1,00	43.8500	43,85
1	14	110770	LIMPEZA SISTEMA DE INECCÃO	UN	1,00	61.2300	61,23
1	15	110771	ANTI CHIOS	UN	1,00	38.0000	38,00
1	16	110254	SUPREME FLUSH	UND	1,00	52.8600	52,86
1	17	110773	LIMPEZA DE FREIOS	UN	1,00	46.7800	46,78
1	18	110256	KIT VISIBILIDADE	UND	1,00	35.2000	35,20
1	19	111358	EMISSOR DE TRAVAMENTO DE CHAVES	UND	1,00	226.4400	226,44
						<b>Total:</b>	<b>2.096,62</b>

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
PRESIDENTE

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018**

*QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA LEMES & SCREMIN LTDA.*

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.**

CNPJ 07.865.433/0001-59

**CONTRATADA: LEMES & SCREMIN LTDA.**

CNPJ 15.340.707/0001-14

Primeiro Aditivo ao Contrato de fornecimento número 017/2018, que tem como por objeto a contratação de empresa para promoção de cursos de capacitação em justiça restaurativa e círculos de construção de paz, conforme descrição constante no Termo de Referência – ANEXO I ao edital do pregão presencial 014/2018, devidamente homologada pelo CONTRATANTE elaborado conforme o conteúdo nas especificações do(s) protocolado(s) municipal(ais) de número(s) 1480033/2018, e conforme solicitação do protocolo municipal nº 3110471/2018, que se faz na forma abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** conforme solicitado fica acrescido o valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R\$ 4.837,50 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** as despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº. 27.004.08.244.0047.2351/3.3.90.39.48.00 Código Reduzido nº138. Fonte 920.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 24.187,50 (vinte e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Justas e aditadas, firmam as partes este instrumento, juntamente com as testemunhas presentes ao ato.

Ponta Grossa, 29 de Novembro de 2018.

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATANTE</b>
<b>LEMES &amp; SCREMIN LTDA</b>	<b>FASPG</b>

**TESTEMUNHAS:**

Eliane de Freitas	Dayane S. Dubiela da Silva
Cpf/Mf:410.458.079-15	Cpf/Mf 046.221.199-19

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL- 041/2018  
PROCESSO Nº 148/2018**

Objeto: Aquisição de uma unidade acoplada adaptada, tipo trailer, que será composto por banheiros construídos, contendo um feminino e um masculino, com chuveiro aquecido (a gás e/ou elétrico), pia para higienização das mãos e escovação dos dentes, suporte para toalhas, saboneteira e iluminação em todos os banheiros, com o intuito de garantir uma estrutura adequada para execução do projeto de "banho itinerante", realizado em 19/11/2018:

1. P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA EPP – CNPJ 05.702.625/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$
01	UNIDADE ACOPLADA ADAPTADA, TIPO TRAILER, COM ESTRUTURA PARA BANHO ITINERANTE.	UND	01	CARRETAS RUSSO	87.900,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais)

Ponta Grossa/PR, 29 de novembro de 2018  
**ELIANE DE FREITAS**  
Pregoeira

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 30/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.  
CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO SANT'ANA JÚNIOR  
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, 21, bairro Jardim Carvalho, na cidade de Ponta Grossa/PR, para atendimento ao CREAS II, entregue em perfeitas condições, conforme Laudo de Vistoria integrante deste ajuste.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

FORO: COMARCA DE PONTA GROSSA

LICITAÇÃO: DISPENSA 040/2018

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 13 de Novembro de 2018.

**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
Presidente FASPG

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 31/2018**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA.  
 CONTRATADA: ROSILEIDE CONCEIÇÃO GESUATO JUSTUS  
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Tobias Monteiro, 74, Bairro Centro, na cidade de Ponta Grossa/PR, para atendimento ao Centro POP, entregue em perfeitas condições, conforme Laudo de Vistoria integrante deste ajuste.  
 PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.  
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal.  
 FORO: COMARCA DE PONTA GROSSA  
 LICITAÇÃO: DISPENSA 041/2018  
 FORMA DE PAGAMENTO: Conforme contrato.

Ponta Grossa, 13 de Novembro de 2018.

**SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA**  
 Presidente FASPG

**AFEPON****AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA****CONTRATO Nº 016/2018**

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ELTON CARLOS FERREIRA EIRELI ME  
 OBJETO: Prestação de serviço referente a locação, instalação, manutenção, retirada de decoração e iluminação natalina, bem como fornecimento de todas as ferramentas que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, devendo ter manutenção contínua desde a instalação até a retirada das decorações, bem como frete de remessa e retorno dos materiais, as quais serão instaladas nas seguintes vias públicas: 1 - Avenida Vicente Machado e Rua Balduino Taques; 2 - Avenida Vicente Machado (espaço aéreo); 3 - Avenida Vicente Machado, trecho compreendido entre o terminal de ônibus e o Parque Ambiental.  
 VALOR: R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).  
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 012/2018.

**CONTRATO Nº 017/2018**

CONTRATANTE: AFEPON – AGÊNCIA DE FOMENTO ECONÔMICO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: LUZ & FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA  
 OBJETO: Prestação de serviço referente a locação, instalação, manutenção, retirada de decoração e iluminação natalina, bem como fornecimento de todas as ferramentas que se façam necessárias para a boa execução dos serviços, devendo ter manutenção contínua desde a instalação até a retirada das decorações, bem como frete de remessa e retorno dos materiais, as quais serão instaladas nas seguintes vias públicas: 1 - Avenida Vicente Machado e Rua Balduino Taques; 2 - Avenida Vicente Machado (espaço aéreo); 3 - Avenida Vicente Machado, trecho compreendido entre o terminal de ônibus e o Parque Ambiental.  
 VALOR: R\$ 125.450,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
 PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão nº 012/2018.

**IPLAN****INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, usando das atribuições que lhe confere o cargo, nos termos da Lei Municipal nº 6.180/1999,

**CONVOCA**

Os Senhores Conselheiros para participarem da **10ª Reunião Ordinária**, que será realizada no dia **06 de dezembro** do corrente ano, às 14:00 horas na Sala de Reuniões do IPLAN, no Paço Municipal, localizado na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Ronda. Tendo como PAUTA:

- Abertura e informes;
- Aprovação da pauta;
- Aprovação a Ata da 9ª Reunião Ordinária do Conselho do Iplan;
- Processo 790124/2018 – EIV: Master Cargas Brasil Ltda;
- Processo 2480116/2018 – EIV: Edifício Comercial Antártica;
- Processo 790529/2018 – EIV: Posto Guapo;
- Processo 800342/2018 – EIV: Condomínio More Bem;
- Processo 190094/2018 - EIV: Posto Prestígio;
- Processo 2550460/2018 – Alvará de Construção;
- Encerramento.

Conselho Deliberativo do IPLAN, em 30 de novembro de 2018.

**CIRO MACEDO RIBAS JUNIOR**  
 PRESIDENTE

**PROLAR****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA****COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA - PROLAR**

CNPJ 81.670.804/0001-08

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – Prolar no uso das atribuições que lhe confere de acordo com o capítulo III artigo 8º do Estatuto Social desta Companhia convoca os Srs. Acionistas para participarem da 32ª Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de Dezembro de 2018 às 14:00, na sede social, sita a Rua Balduino Taques, 445 –3º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição dos membros do Conselho de Administração;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Nomeação da Diretoria Executiva;

Ponta Grossa, 26 de Novembro de 2018.

**DINO ATHOS SCHRUTT**  
 Presidente do Conselho de Administração

**AMTT****AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2018**

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE  
 CONTRATADA: T.C.A. DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA  
 OBJETO: aquisição de ferramentas  
 VALOR TOTAL: R\$ 12.057,83 (doze mil cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos)  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 VIGÊNCIA: 02/12/2018 a 01/12/2019  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná  
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP 020/2017

**CÂMARA MUNICIPAL DIVERSOS****MESA EXECUTIVA****ATO Nº 95/2018**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;  
 Considerando, o requerimento protocolado sob nº 2838/2018, de autoria do Vereador DANIEL MILLA;

**RESOLVE**

Exonerar, de 1º de dezembro de 2018, MARIO BONATTO, CPF nº 170.521.149-68, do emprego público em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar.

Ponta Grossa, 30 de novembro de 2018.

Vereador **SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR**  
 Presidente

Vereador **JOSE CARLOS S. R. - DR. ZECA**  
 Vice-Presidente

Vereador **JORGE DA FARMÁCIA**  
 Primeiro Secretário

Vereador **FLORENAL**  
 Segundo Secretário

Vereadora **PROFESSORA ROSE**  
 Terceiro Secretário

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO**

**ORDEM DO DIA: 03/12/2018**

**SESSÃO ORDINÁRIA**

**EM PRIMEIRA DISCUSSÃO****DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 167/18** - Altera a Lei nº 12.784, de 10/05/2017, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 COSPTTMUA - Favorável  
 CSAS - **Contrário**

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 220/18** - Revoga a Lei nº 8.945, de 30/05/2007.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 CFOF - Favorável  
 COSPTTMUA - Favorável  
 CECE - Favorável

**DA VEREADORA PROFESSORA ROSE**

**PROJETO DE LEI Nº 249/18** - Dispõe sobre a proibição, em eventos promovidos pela Administração Pública Municipal, do uso de fogos de artifício com estampido, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 COSPTTMUA - Favorável  
 CAPICTMA - Favorável

**DO VEREADOR CELSO CIESLAK**

**PROJETO DE LEI Nº 260/18** - Promove alterações na Lei nº 9.019, de 17/08/2007, que dispõe sobre o controle e os cuidados com as populações animais, bem como sobre a prevenção e controle de zoonoses no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 CFOF - Favorável  
 COSPTTMUA - Favorável  
 CAPICTMA - Favorável  
 CSAS - Favorável

**DA VEREADORA PROFESSORA ROSE**

**PROJETO DE LEI Nº 274/18** - Promove alterações na Lei nº 13.214, de 18/07/2018, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 COSPTTMUA - Favorável  
 CECE - Favorável

**DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA**

**PROJETO DE LEI Nº 282/18** - Denomina de Iraci Trevisani Rosa a Rua "Sete" localizada na Vila Odete, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da **Emenda de Redação em apenso**  
 COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

**DO PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI Nº 286/18** - Revoga as Leis nºs 9.813, de 16/12/2008, e 10.765, de 04/11/2011.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 CFOF - Favorável  
 CAPICTMA - Favorável

**DA VEREADORA PROFESSORA ROSE**

**PROJETO DE LEI Nº 292/18** - Denomina de Professora GLACY CAMARGO SÉCCO a Escola Municipal em construção localizada no Lote 02 da Quadra 39 do Jardim Costa Rica, na confluência da Rua Odete de Fátima da Silva, com a Estrada Sebastião Bastos, Bairro Neves, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
 COSPTTMUA - Favorável



